



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 55/2013
Processo n. 113.139/2012

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO CONSOLIDADO
DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 55/13**

As alterações estão destacadas por meio de moldura.

Objeto: Fornecimento, mediante Sistema de Registro de Preços, de sistema de captação de imagens padrão *broadcast*, incluindo câmeras de vídeo, switcher de produção, controladores de pan/tilt e zoom, geradores de sincronismo, transmissores de enlace de fibra ótica, gabinetes, distribuidores de vídeo, áudio embedder, conversores de sinal, distribuidores vídeo composto, monitores de vídeo LCD, distribuidores de áudio, processadores de áudio, chaveadores de áudio, racks, cabos, conectores e alicates, para os plenários das comissões e auditórios da Câmara dos Deputados, incluindo treinamento e garantia de funcionamento mínima de 54 (cinquenta e quatro) meses para os equipamentos que compõem o Grupo 1.

Valor Total Estimado: R\$ 4.405.170,79 (quatro milhões, quatrocentos e cinco mil cento e setenta reais e setenta e nove centavos).

Local (sítio da Internet): <http://www.comprasnet.gov.br>.

UASG: 10001.

Data e horário	Procedimento
30/4/2013	- Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União, no "Jornal Correio Braziliense", editados em Brasília-DF e nos sítios eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.camara.leg.br . - Início do cadastramento eletrônico de propostas
14/5/2013 às 10h	Abertura da sessão pública do Pregão, envolvendo: a) abertura e classificação das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital e eletronicamente cadastradas; b) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente; c) abertura da disputa de preços.

Informações Adicionais:

Telefones: (61) 3216-4905, 3216-4907 e 3216-4920.

Fax: (61) 3216-4915.

Endereço eletrônico: cpl@camara.leg.br.

Endereço: Câmara dos Deputados

Comissão Permanente de Licitação

Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação

Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1408, Brasília – DF



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 55/2013
Processo n. 113.139/2012

CEP: 70160-900.

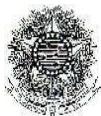
- Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.
- A formalização de pedidos de esclarecimentos e de petições de impugnações ao Ato Convocatório deverá ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **cpl@camara.leg.br**.
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Câmara dos Deputados: **00.530.352/0001-59**.
- Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC), Excel (extensão .XLS), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).



ÍNDICE DO EDITAL

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO	4
2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.....	4
3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO	5
4. DA PROPOSTA	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO	7
6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
7. DOS LANCES	8
8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA NEGOCIAÇÃO.....	8
9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	9
10. DA HABILITAÇÃO.....	11
11. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO	13
12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL.....	14
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14
14. DO FORO.....	16

Anexos.....	Página
1. TERMO DE REFERÊNCIA	17
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	38
3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	45
4. MODELO DA PROPOSTA COMPLETA	48
5. ORÇAMENTO ESTIMADO	53
6. MODELO DE REQUISIÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAL	55
7. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	56
8. MINUTA DO CONTRATO (GRUPO 1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO).....	70



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 55/2013
Processo n. 113.139/2012

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 113.139/2012, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão, do tipo "MENOR PREÇO", reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos; pela Lei 10.520, de 2002; pelo Decreto 5.450, de 2005; pela Portaria n. 1, de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei Complementar 123, de 2006; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como – RPL- aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001; pelo Regulamento do Sistema de Registro de Preços, referido simplesmente como – RSRP – aprovado pelo Ato da Mesa n. 34, de 2003 e pela Lei 8.666, de 1993, no que couber.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente PREGÃO é o fornecimento, mediante Sistema de Registro de Preços, de sistema de captação de imagens padrão *broadcast*, incluindo câmeras de vídeo, switcher de produção, controladores de pan/tilt e zoom, geradores de sincronismo, transmissores de enlace de fibra ótica, gabinetes, distribuidores de vídeo, áudio embedder, conversores de sinal, distribuidores vídeo composto, monitores de vídeo LCD, distribuidores de áudio, processadores de áudio, chaveadores de áudio, racks, cabos, conectores e alicates, para os plenários das comissões e auditórios da Câmara dos Deputados, incluindo treinamento e garantia de funcionamento mínima de 54 (cinquenta e quatro) meses para os equipamentos que compõem o Grupo 1, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no ComprasNet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

1.2. A Câmara dos Deputados não se obriga a adquirir o objeto desta licitação da licitante vencedora, podendo realizar licitação específica para aquisição desse objeto no período de vigência deste Registro de Preços, hipótese em que, em igualdade de condições, o detentor do registro terá preferência, nos termos do art. 16, § 4º do RPL e art. 8º do RSRP.

1.3. O fornecimento deverá ser efetuado mediante requisições emitidas nas condições descritas neste Edital.

2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do envio da petição ao Pregoeiro exclusivamente pelo endereço eletrônico citado na página 1.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 55/2013
Processo n. 113.139/2012

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, contadas de seu recebimento.

2.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

2.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente pelo endereço eletrônico citado na página 1.

2.2.1. As respostas dadas aos pedidos de esclarecimentos, omitidos os nomes das consulentes, serão disponibilizadas em campo próprio do sistema e também na página <http://www2.camara.leg.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

3.DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG), por meio do sítio da Internet <http://www.comprasnet.gov.br>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI/MPOG, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara dos Deputados responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Serão reputadas como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados em nome da licitante.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresário ou sociedade empresarial suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com a Câmara dos Deputados, conforme inciso III do artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário ou sociedade empresarial impedidos de licitar e contratar com a União, conforme artigo 7º da Lei 10.520, de 2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) empresário ou sociedade empresarial declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 55/2013
Processo n. 113.139/2012

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário ou sociedade empresarial cujos estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- f) empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) servidor ou parlamentar da Câmara dos Deputados.

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta deve ser registrada no sistema até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do pregão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

4.1.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que até a data de cadastramento eletrônico da proposta, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que a proposta apresentada para a presente licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n. 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MPOG.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 55/2013
Processo n. 113.139/2012

4.1.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.2. Durante a fase de recebimento de propostas, a licitante poderá incluir, alterar ou excluir a sua proposta.

4.3. O(s) preço(s) registrado(s) na forma expressa no sistema eletrônico deverá(ão) incluir todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para entrega dos equipamentos e, ainda, para o Grupo 1 do objeto, prestação dos serviços referentes ao treinamento e à garantia de funcionamento, na Câmara dos Deputados, em Brasília.

4.3.1. As propostas devem contemplar as quantidades totais dos itens que compõem o grupo que a licitante irá disputar, sob pena de desclassificação.

4.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.5. O CNPJ da licitante utilizado para cadastramento de sua proposta deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para registro no SICAF.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio da Internet indicados na primeira página deste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema.

5.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.1.1. A proposta que não contemplar todos os itens do grupo disputado pela licitante será desclassificada.

6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 55/2013
Processo n. 113.139/2012

6.3. O critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de **menor preço total para o grupo**, observado, em qualquer caso, o disposto no subitem 9.2.1 do presente Edital.

7.DOS LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão oferecer lances sucessivos para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.

7.1.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.3. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

7.6. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.7. O Pregoeiro encerrará a primeira fase da etapa de lances e informará a duração do tempo de iminência, que poderá ser de 1 a 60 minutos.

7.8. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, terá início o período de tempo aleatoriamente determinado pelo sistema, que poderá ser de até 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 55/2013
Processo n. 113.139/2012

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser considerada vencedora.

8.1.2. Não tendo sido considerada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista neste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

8.1.5. Em não se confirmado a condição de vencedora à microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.1.5.1. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para registro.

8.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta completa adequada ao último lance, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 30 (trinta) minutos, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único no formato do Anexo n. 4.

9.1.1. Deverão integrar a proposta:

- a) para os Grupos 1, 2 e 3 do objeto: declaração da licitante de que os equipamentos ofertados, caso necessário, receberão atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 55/2013
Processo n. 113.139/2012

- b) para todos os Grupos do objeto: declaração da licitante de que informará os preços unitários dos equipamentos, das peças e dos demais componentes que integram o objeto da licitação sempre que solicitado pela Câmara dos Deputados, para fins de registro patrimonial;
- c) para o Grupo 1 do objeto: diagrama de interligações do sistema proposto, com a identificação de cada elemento que o compõe.

9.1.2. A proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

9.1.2.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

9.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preços excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9.2.1. Entende-se por preço excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores unitários apresentados no orçamento estimado constante deste Edital.

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar catálogos ou informações do fabricante que comprovem a perfeita adequação do objeto ofertado às exigências editalícias.

9.3.1. Caso solicitados, os catálogos ou as informações sobre o objeto ofertado deverão ser remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 60 (sessenta) minutos.

9.3.2. A indicação do endereço do sítio eletrônico do fabricante referente à documentação técnica apresentada poderá ser aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações do objeto.

9.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida neste Título, será desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5. Verificar-se-á a conformidade da proposta com as exigências do Edital, em relação às especificações técnicas, ao preço final ofertado, à documentação complementar, e, caso solicitado pelo Pregoeiro, às amostras apresentadas.

9.6. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação ou parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara dos Deputados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele a fim de orientar sua decisão quanto à adequação da proposta aos requisitos técnicos fixados no Edital.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 55/2013
Processo n. 113.139/2012

9.7. Erros e omissões existentes na proposta de preços poderão ser retificados pela licitante, após solicitação e/ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimo.

9.8. Toda a documentação recebida será disponibilizada eletronicamente a todos os participantes do certame.

9.9. Concluídos os procedimentos descritos neste Título, o Pregoeiro anunciará o resultado do julgamento da proposta, realizado com base no critério estabelecido no item 6.3 do Edital.

9.10. No caso de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente.

10.DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e demais documentos de que trata este Título.

10.2. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

10.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 60 (sessenta) minutos, a seguinte documentação complementar, remetida por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único:

- a) Os documentos que não estejam contemplados no SICAF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em obediência ao inciso V do art. 29 da Lei 8.666, de 1993, incluído pela Lei 12.440, de 2011;
- c) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da **Sede** da licitante, dentro do prazo de validade indicado no documento, ou datada dos últimos cento e oitenta dias, se a validade não estiver expressa na certidão.

10.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação da licitante.

10.5. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento.

10.5.1. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 55/2013
Processo n. 113.139/2012

10.5.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, que deverá ser o mesmo utilizado para cadastramento de sua proposta.

10.5.2.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.5.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.5.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.1. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.7. O Pregoeiro verificará, durante a fase de habilitação das empresas, além da habitual pesquisa já realizada no SICAF, a existência de registros impeditivos da contratação:

- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- b) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- c) por composição societária das empresas a serem contratadas, mediante pesquisa no SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666, de 1993.

10.8. O Pregoeiro verificará, no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), quando da habilitação de microempresa e de



empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar 123, de 2006, art. 44, além das situações descritas no item anterior, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

10.9. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação da licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.

11. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Após a divulgação da vencedora do grupo, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro, em campo próprio do sistema eletrônico, apresentando, na forma disponibilizada pelo sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.

11.1.1. O Pregoeiro estabelecerá o prazo para manifestação pela intenção de interpor recurso, que não será inferior a 30 (trinta) minutos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.

11.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, motivadamente, aceitando-a ou rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.4.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

11.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Caso não reconsiderare sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Diretor-Geral para fins de decisão quanto ao recurso e à adjudicação do objeto.

11.7. Em caso de não ser aceita a manifestação quanto à intenção de recurso, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 55/2013
Processo n. 113.139/2012

11.8. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo Pregoeiro ficará sujeito à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1. Após o encerramento da sessão do Pregão, no prazo de até três dias úteis, contados da adjudicação, a proposta completa ajustada ao lance final da licitante vencedora e, se for o caso, a documentação técnica, bem como os documentos exigidos para habilitação, deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

12.2. A proposta completa original deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada por quem de direito, preferencialmente em duas vias.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Pregão poderá ser transferido a critério da Câmara dos Deputados; revogado, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou, ainda, anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

13.1.1. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

13.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.

13.4. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 55/2013
Processo n. 113.139/2012

13.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados.

13.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações às participantes, conforme o caso:

- a) na própria sessão pública do Pregão Eletrônico;
- b) pela publicação dos atos no Diário Oficial da União;
- c) por carta;
- d) ou, quando cabível, por meio de mensagem apresentada no sítio da Internet constante da primeira página deste Edital.

13.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

13.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

13.7. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, e, se for o caso, da execução contratual, sendo a Requisitada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência a Ata registrada e/ou o contrato celebrado, conforme o caso.

13.7.1. A manutenção da validade da Ata de Registro de Preços ou da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste Edital e de não serem alteradas as condições de fornecimento ou execução do contrato.

13.8. Os documentos constantes do processo de licitação, incluindo este Edital e seus Anexos, poderão ser consultados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado na página 1, facultada a obtenção de cópias mediante o recolhimento da importância devida em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados.

13.8.1. O recolhimento deve ser feito por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) Simples nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente ao caixa.

13.8.2. A GRU Simples pode ser gerada mediante acesso ao portal SIAFI no endereço www.stn.fazenda.gov.br e deve ser preenchida com os seguintes campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 55/2013
Processo n. 113.139/2012

- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 29 de abril de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1.DA JUSTIFICATIVA

A aquisição visa a substituição dos equipamentos dos Plenários das Comissões e auditórios que se encontram no final de sua vida útil operacional e cuja manutenção é considerada inviável.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta do(s) orçamento(s) dos exercícios de 2013/2014.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GRUPO 1 – SISTEMA DE CAPTAÇÃO E PROCESSAMENTO

(ITENS 1 A 11)

ITEM 1 CÂMERA DE VÍDEO COM CABEÇA DE PAN, TILT E ZOOM (PTZ)

CARACTERÍSTICA(S): para uso profissional em aplicações de captação de TV; do tipo robótica, remotamente controlável e adequada para instalação no teto, em auditórios e salas de reunião; sensor do tipo CCD (charged coupled device) ou CMOS (complementary metal oxide semiconductor) de 1/3" (um terço de polegada) e razão de aspecto 16:9 (dezesseis por nove) chaveável para 4:3 (quatro por três); cabeça de pan e tilt integrada ao corpo da câmera, com compatibilidade total com sistema de controle remoto fornecido; lente integrada, com capacidade de zoom ótico de no mínimo 18 (dezoito) vezes, remotamente controlável; no mínimo 16 (dezesseis) posições pré-estabelecidas configuráveis (presets); interface de controle RS-422 ou ethernet; entrada de sincronismo externo do tipo tri-level sync em conector BNC; captação em resolução HD (1080i e 720p); saída selecionável SD-SDI/HD-SDI integrada, em conector BNC; faixa de tilt de, pelo menos, 120° (cento e vinte graus); faixa de pan de pelo menos 300° (trezentos graus); velocidade de movimentação de no mínimo 60°s (sessenta graus por segundo) para pan e tilt; DSP (digital signal processor) integrado.

ACESSÓRIO(S): todos os acessórios necessários à perfeita instalação da câmera no teto; conector RS-422 para cabo, compatível com o conector instalado na câmera, caso não esteja disponível a interface de controle ethernet.

TENSÃO: 220 Vac, 60 Hz; o conector de alimentação deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.

COMPATIBILIDADE: total compatibilidade com os demais equipamentos oferecidos para o Grupo 1, de modo a permitir a plena utilização das funcionalidades disponíveis.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 55/2013
Processo n. 113.139/2012

GARANTIA MÍNIMA: 54 (cinquenta e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 54

ITEM 2 SWITCHER DE PRODUÇÃO MULTIFORMATO HDSDI

CARACTERÍSTICA(S): para uso profissional em aplicações de produção e operação ao vivo de TV; compatível com resoluções HD (1080i e 720p); pelo menos 5 (cinco) entradas de vídeo digital, sendo 4 (quatro) entradas HD-SDI mais 1 (uma) entrada HD-SDI ou DVI-D (compatível com o conversor fornecido no item 9); pelo menos 1 (uma) saída PGM (program), 1 (uma) saída PVW (preview), 1 (uma) saída AUX e 1 (uma) saída CLN (clean), todas em formato HD-SDI; pelo menos 1 (uma) saída do tipo multiviewer, em formato DVI-D ou HDMI, que possibilite a visualização simultânea de 3 (três) entradas e PGM (program) em resolução 1920x1080 (Full HD); entrada de sincronismo externo do tipo tri-level sync; sincronizador de frames embutido; deve ser fornecido conjunto de unidades embarcadas de DVE(Digital Video Effects) e KEYERS (linear, croma, luminância) permitindo a manipulação de tamanho da imagem de saída e inserção de janela PIP de sistema de acessibilidade do tipo Libras (com controle de transparência); 1 (um) barramento de M/E (mix/effects), possibilitando transições do tipo corte (cut), dissolvência (wipe), superposição (mix) e desvanecimento (fade); controle automático de transições, com opção de uso de efeitos e DVE; saída de tally para informar qual câmera está ativa na saída de programa.

ACESSÓRIO(S): fonte de alimentação redundante.

TENSÃO:220 Vac, 60 Hz; o conector de alimentação deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.

COMPATIBILIDADE: total compatibilidade com os demais equipamentos oferecidos para o Grupo 1, de modo a permitir a plena utilização das funcionalidades disponíveis.

GARANTIA MÍNIMA: 54 (cinquenta e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 18

ITEM 3 CONTROLADOR DE PAN/TILT E ZOOM

CARACTERÍSTICA(S): para uso profissional em aplicações de captação de TV; capacidade de controlar, simultaneamente, pelo menos 4 (quatro) câmeras independentes, por meio de interface RS-422 ou ethernet; capacidade de



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 55/2013
Processo n. 113.139/2012

armazenar, pelo menos, 16 (dezesseis) posições pré-estabelecidas (presets) por câmera; botões para acesso rápido a cada preset selecionado ou, opcionalmente, seleção rápida por meio de teclado numérico; controles via joystick ou manche.

TENSÃO: 220 Vac, 60 Hz; o conector de alimentação deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.

ACESSÓRIO(S): comutador ethernet com, no mínimo, 8 portas (caso disponível interface ethernet no controlador e nas câmeras) ou conector RS-422 compatível com o equipamento (no caso de indisponibilidade de controle de câmeras por meio de interface ethernet).

COMPATIBILIDADE: total compatibilidade com os demais equipamentos oferecidos para o Grupo 1, de modo a permitir a plena utilização das funcionalidades disponíveis.

GARANTIA MÍNIMA: 54 (cinquenta e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 18

ITEM 4 GERADOR DE SÍNCRONISMO

CARACTERÍSTICA(S): para uso profissional em televisão; gerador de sincronismo para dispositivos HDSDI (tri-level sync); mínimo de 6 (seis) saídas de sinal de sincronismo em conectores BNC; sincronismo compatível com dispositivos NTSC 59.94/60Hz e resolução 1080i.

TENSÃO: 220 Vac, 60 Hz; o conector de alimentação deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.

COMPATIBILIDADE: total compatibilidade com os demais equipamentos oferecidos para o Grupo 1, de modo a permitir a plena utilização das funcionalidades disponíveis.

GARANTIA MÍNIMA: 54 (cinquenta e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 18

ITEM 5 TRANSMISSOR DE ENLACE DE FIBRA ÓTICA HDSDI

CARACTERÍSTICA(S): módulo transmissor de enlace de fibra ótica para instalação em bancada (standalone), para utilização em sistemas de telecomunicações; transmissão de no mínimo 1 (um) canal de vídeo HDSDI (SMPTE 292); suporte a embedded audio (SMPTE 299); transmissão através de fibra ótica monomodo; o link deverá operar a uma distância de, no mínimo, 1000m (mil metros); deverá ser



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 55/2013
Processo n. 113.139/2012

garantida a total compatibilidade entre os módulos transmissores e receptores oferecidos.

ACESSÓRIO(S): fonte de alimentação; gabinete; cordão ótico monomodo de 1,5 m (um vírgula cinco metro) de comprimento, com uma das extremidades compatível com o equipamento e a outra no formato SC; conjunto de atenuadores óticos com uma das extremidades no formato SC fêmea e a outra no formato SC macho, caso sejam necessários para que o link possa operar, com conexão direta entre o transmissor e o receptor, sem saturação.

TENSÃO: 220 Vac, 60 Hz; o conector de alimentação deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.

COMPATIBILIDADE: total compatibilidade com os demais equipamentos oferecidos para o Grupo 1, de modo a permitir a plena utilização das funcionalidades disponíveis.

GARANTIA MÍNIMA: 54 (cinquenta e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 18

ITEM 6 GABINETE COM 4 RECEPTORES DE ENLACE DE FIBRA ÓTICA HDSDI

CARACTERÍSTICA(S): gabinete com 4 (quatro) módulos receptores de enlace de fibra ótica para instalação em rack padrão 19" (dezenove polegadas), para utilização em sistemas de telecomunicações; recepção de, no mínimo, 4 (quatro) canais de vídeo HDSDI (SMPTE 292); suporte a embedded audio (SMPTE 299); recepção através de fibra ótica monomodo; o link deverá operar a uma distância de, no mínimo, 1000m (mil metros); deverá ser garantida a total compatibilidade entre os módulos transmissores e receptores oferecidos.

ACESSÓRIO(S): fonte de alimentação redundante; 4 (quatro) cordões óticos monomodo de 1,5 m (um vírgula cinco metro) de comprimento, com uma das extremidades compatível com o equipamento e a outra no formato SC.

TENSÃO: 220 Vac, 60 Hz; o conector de alimentação deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.

COMPATIBILIDADE: total compatibilidade com os demais equipamentos oferecidos para o Grupo 1, de modo a permitir a plena utilização das funcionalidades disponíveis.

GARANTIA MÍNIMA: 54 (cinquenta e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE



Quantidade: 1

ITEM 7 DISTRIBUIDOR DE VÍDEO HDSDI

CARACTERÍSTICA(S): para uso profissional em televisão; distribuidor com no mínimo uma entrada e quatro saídas; compatibilidade com sinal padrão HDSDI (SMPTE 292M) com áudio embutido (embedded audio); entrada e saídas em conectores BNC com impedância de 75 (setenta e cinco) Ohms; o distribuidor deverá fazer o re-clock, regeneração e equalização do sinal de entrada antes de entregá-lo às saídas; com suportes de fixação para instalação em bastidor de 19" (dezenove polegadas).

TENSÃO: 220 Vac, 60 Hz; o conector de alimentação deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.

COMPATIBILIDADE: total compatibilidade com os demais equipamentos oferecidos para o Grupo 1, de modo a permitir a plena utilização das funcionalidades disponíveis.

GARANTIA MÍNIMA: 54 (cinquenta e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 18

ITEM 8 ÁUDIO EMBEDDER HDSDI

CARACTERÍSTICA(S): para uso profissional em televisão; capacidade para embutir no mínimo 4 (quatro) sinais de áudio em um sinal padrão HDSDI (SMPTE 292M); mínimo de 4 (quatro) entradas balanceadas de áudio analógico, em conectores XLR-3 ou barras de terminal; entrada e saída HDSDI em conectores BNC, com impedância de 75 (setenta e cinco) ohms; conversão de áudio analógico/digital com resolução de 24 (vinte e quatro) bits; com suportes de fixação para instalação em bastidor de 19" (dezenove polegadas).

TENSÃO: 220 Vac, 60 Hz; o conector de alimentação deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.

COMPATIBILIDADE: total compatibilidade com os demais equipamentos oferecidos para o Grupo 1, de modo a permitir a plena utilização das funcionalidades disponíveis.

GARANTIA MÍNIMA: 54 (cinquenta e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 18



ITEM 9 CONVERSOR DE SINAL ANALÓGICO VGA PARA DIGITAL

CARACTERÍSTICA(S): entrada RGB com conector D-sub 15 pinos; saída padrão HDSDI ou DVI-D (compatível com a quinta entrada do switcher do item 2) em resolução selecionável 1080i / 720p e razão de aspecto 16:9, com possibilidade de inserção de Pillar Box e Stretch; entrada de sincronismo externo do tipo tri-level-sync, em conector BNC (dispensável, caso o switcher do item 2 possibilite a comutação 'seamless' do vídeo proveniente deste conversor, independentemente de sincronização externa); compatível com todas as resoluções até 1920x1080, 60 Hz; com suportes de fixação para instalação em bastidor de 19" (dezenove polegadas).

TENSÃO: 220 Vac, 60 Hz; o conector de alimentação deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.

COMPATIBILIDADE: total compatibilidade com os demais equipamentos oferecidos para o Grupo 1, de modo a permitir a plena utilização das funcionalidades disponíveis.

GARANTIA MÍNIMA: 54 (cinquenta e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 18

ITEM 10 CONVERSOR DE SINAL HDSDI PARA VÍDEO COMPOSTO

CARACTERÍSTICA(S): entrada padrão HDSDI; saída em vídeo composto com razão de aspecto 4:3 (quatro por três), com possibilidade de inserção de LetterBox e Pan-scan no sinal final; padrão de cor NTSC; com suportes de fixação para instalação em bastidor de 19" (dezenove polegadas).

TENSÃO: 220 Vac, 60 Hz; o conector de alimentação deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.

COMPATIBILIDADE: total compatibilidade com os demais equipamentos oferecidos para o Grupo 1, de modo a permitir a plena utilização das funcionalidades disponíveis.

GARANTIA MÍNIMA: 54 (cinquenta e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 18



ITEM 11 TREINAMENTO

DESCRIÇÃO: treinamento técnico e operacional, conforme disciplinado no edital de licitação.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

GRUPO 2 EQUIPAMENTOS DE VÍDEO

(ITENS 12 E 13)

ITEM 12 DISTRIBUIDOR VÍDEO COMPOSTO

CARACTERÍSTICA(S): no mínimo um canal de entrada de vídeo composto; no mínimo 4 (quatro) canais de saída de vídeo composto por entrada; conectores de entrada e saída do tipo BNC; resposta de frequência de 10 MHz (dez megahertz) ou melhor ($\pm 0,5$ dB); pode ser opcionalmente fornecido na forma de módulo para instalação em bastidor de 19" (dezenove polegadas) compartilhado com outros equipamentos, desde que mantidas as demais características e funcionalidades.

TENSÃO: 220 Vac, 60 Hz; o conector de alimentação deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 18

ITEM 13 MONITOR DE VÍDEO LCD

CARACTERÍSTICA(S): dimensão nominal variando entre 24" e 26"; resolução de 1920 x 1080 ou superior; sintonizador de tv analógica embutido; razão de contraste estático mínima de 1000:1; ajuste da razão de aspecto (16:9/4:3); controles de cor, contraste, brilho e temperatura de cor; entradas do tipo vídeo composto, vídeo componente, RGB, DVI-D e HDMI; suporte aos formatos SD/HD, PAL-M/NTSC, resoluções 480i, 480p, 720p e 1080i.

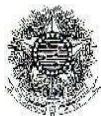
TENSÃO: 220 Vac, 60Hz; o conector deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 36



GRUPO 3 EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO

(ITENS 14 A 16)

ITEM 14 DISTRIBUIDOR DE ÁUDIO

CARACTERÍSTICA(S): distribuidor de áudio ativo; para montagem em bastidor tipo rack de 19" (dezenove polegadas); altura máxima de 1 (uma) unidade de rack (RU); mínimo de 1 (uma) entrada de áudio balanceada em nível de linha, em conector XLR-3 ou barra de terminais; mínimo de 2 (duas) saídas de áudio para cada entrada; resposta de frequência de 20 Hz a 20 kHz (± 2 dB); saídas balanceadas a transformador, em conectores XLR-3 ou barra de terminais; controle de nível para cada saída.

TENSÃO: 220 Vac, 60 Hz; o conector de alimentação deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 36

ITEM 15 PROCESSADOR DE ÁUDIO

CARACTERÍSTICA(S): 2 (dois) canais; função delay com atraso programável em passos de 0,1 ms (zero vírgula um milissegundo) ou menor e com faixa ajustável entre 2 ms (dois milissegundos) e 500 ms (quinientos milissegundos); função de compressão de áudio com ajustes de threshold, attack, ratio e release; função limitador de áudio; entradas e saídas analógicas balanceadas em conectores XLR-3 ou barra de terminais; memória não volátil para armazenar as configurações em caso de falta de energia; montagem em bastidor tipo rack de 19" (dezenove polegadas).

TENSÃO: 220 Vac, 60 Hz; o conector de alimentação deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 54

ITEM 16 CHAVEADOR DE ÁUDIO

CARACTERÍSTICA(S): mínimo de 4 (quatro) entradas balanceadas, terminadas em conectores XLR-3 ou barra de terminais; saída balanceada em conector XLR-3 ou barra de terminais; seleção da entrada por intermédio de chaves do tipo push-button no painel frontal.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 55/2013
Processo n. 113.139/2012

TENSÃO: 220 Vac, 60 Hz (caso o aparelho possua circuitos internos ativos); o conector de alimentação deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 18

GRUPO 4 BASTIDORES E CABEAMENTO DE DADOS

(ITENS 17 A 19)

ITEM 17 RACK PADRÃO 19" 40U

CARACTERÍSTICA(S): altura de 40U (quarenta unidades de rack); profundidade externa entre 50 cm e 60 cm; estrutura em aço com, no mínimo, 1,5 mm de espessura; organizadores verticais para passagem de cabos; porta frontal transparente, de vidro ou acrílico, com chave; portas traseira e laterais removíveis; barras laterais perfuradas para fixação de equipamentos com largura padrão de 19" (dezenove polegadas); pintura eletrostática.

ACESSÓRIOS: 2 (duas) réguas com, no mínimo, 12 (doze) tomadas 2P+T no padrão NBR 14136; 2 (duas) bandejas metálicas de 1U (uma unidade de rack) para instalação de equipamentos; 5 (cinco) organizadores horizontais metálicos, de 1U (uma unidade de rack); 160 (cento e sessenta) porcas gaiola e parafusos para fixação dos equipamentos.

GARANTIA MÍNIMA: 03 (três) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: caixa de papelão com travamentos internos para proteção contra efeitos mecânicos.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 17

ITEM 18 CABO UTP CATEGORIA 5E

APLICAÇÃO: para uso interno em sistemas de telecomunicações.

CARACTERÍSTICA(S): categoria 5e; composto por condutores sólidos de cobre, torcidos em pares e reunidos, formando núcleo de quatro pares; diâmetro nominal de cada condutor entre 22 AWG e 24 AWG; com marcações sequenciais em unidades de comprimento, impressas na capa externa do cabo no máximo a cada dois metros; com características elétricas e performance garantidas pelo fabricante para frequências de até 350 MHz; com marcação em todos os fios (inclusive os brancos), indicando a qual par cada um corresponde;

com marca do fabricante e sua respectiva categoria impressas na capa externa do cabo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 55/2013
Processo n. 113.139/2012

FORMA DE APRESENTAÇÃO: em caixas ou rolos, contendo, no mínimo, 300 metros cada.

GARANTIA MÍNIMA: 03 (três) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: METRO

Quantidade: 3000

ITEM 19 CONECTOR RJ-45

APLICAÇÃO: para cabos rígidos.

CARACTERÍSTICA(S): conector tipo macho, RJ-45, cat. 5e.

GARANTIA MÍNIMA: 03 (três) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: PEÇA

Quantidade: 200

GRUPO 5 CABEAMENTO COAXIAL

(ITENS 20 A 24)

ITEM 20 CABO RGC 06

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: BELDEN/1694A.

APLICAÇÃO: transmissão de sinais de vídeo digital SDI.

IMPEDÂNCIA: 75 ohms.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: blindagem com fita de poliéster aluminizada (100% de cobertura) e malha em fio de cobre estanhado (no mínimo 95% de cobertura); capa de pvc; condutor central de cobre nu 18 AWG; atenuação de, no máximo, 35dB/100m para a frequência de 3GHz.

GARANTIA MÍNIMA: 03 (três) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material; rolo com, no mínimo, 300 (trezentos) metros.

Unidade: METRO

Quantidade: 7500

ITEM 21 CONECTOR BNC DE COMPRESSÃO PARA CABO RG6

APLICAÇÃO: para cabo RG 6 com blindagem composta de fita de alumínio e malha de cobre estanhado.

CARACTERÍSTICA(S): conector de compressão (não serão aceitos conectores de crimpas); selado contra umidade; tipo BNC; compressão em 360º contra o cabo.

GARANTIA MÍNIMA: 03 (três) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 55/2013
Processo n. 113.139/2012

Unidade: PEÇA

Quantidade: 800

ITEM 22 CONECTOR RCA MACHO DE COMPRESSÃO PARA CABO RG6

APLICAÇÃO: para cabo RG 6 com blindagem composta de fita de alumínio e malha de cobre estanhado.

CARACTERÍSTICA(S): conector de compressão (não serão aceitos conectores de crimpar); selado contra umidade; tipo RCA; compressão em 360º contra o cabo.

GARANTIA MÍNIMA: 03 (três) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: PEÇA

Quantidade: 160

ITEM 23 ALICATE PARA COMPRESSÃO DE CONECTORES BNC

APLICAÇÃO: instalação de conectores de compressão tipo BNC em cabos coaxiais RGC-6.

CARACTERÍSTICA(S): alicate para compressão (não serão aceitos alicates de crimpar); compatível com instalação de conectores de compressão BNC de vários fabricantes (universal).

COMPATIBILIDADE: com os conectores BNC oferecidos para o Grupo 5.

GARANTIA MÍNIMA: 03 (três) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 2

ITEM 24 ALICATE PARA COMPRESSÃO DE CONECTORES RCA

APLICAÇÃO: instalação de conectores de compressão tipo RCA em cabos coaxiais RGC-6.

CARACTERÍSTICA(S): alicate para compressão (não serão aceitos alicates de crimpar); compatível com instalação de conectores de compressão RCA de vários fabricantes (universal).

COMPATIBILIDADE: com os conectores RCA oferecidos para o Grupo 5.

GARANTIA MÍNIMA: 03 (três) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 2



GRUPO 6 CABEAMENTO DE ÁUDIO

(ITENS 25 A 27)

ITEM 25 CABO DE ÁUDIO 2 X 22 AWG COM BLINDAGEM TRANÇADA

APLICAÇÃO: instalação em eletrodutos.

CARACTERÍSTICA(S): tipo AF-T; blindagem com malha trançada de cobre nu ou estanhado; condutor em fios de cobre nu ou estanhado; camada de isolamento de cada condutor em polietileno; capa externa em PVC sólido (não serão admitidos cabos com cobertura em PVC do tipo emborachado, cabos específicos para microfones ou outros tipos inadequados para enfiação em eletrodutos).

MEDIDA(S): condutores com seção nominal de 2 x 22 AWG.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: rolo com 100 (cem) metros.

GARANTIA MÍNIMA: 03 (três) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: METRO

Quantidade: 3000

ITEM 26 CONECTOR XLR-3 FÊMEA CORPO METÁLICO PARA CABO

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: NEUTRIK; SANTO ÂNGELO; AMPHENOL.

APLICAÇÃO: para construção de cabos e adaptadores para distribuição de áudio.

CARACTERÍSTICA(S): linha profissional; para cabo.

TIPO: fêmea; com três pinos e corpo metálico.

GARANTIA MÍNIMA: 03 (três) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: PEÇA

Quantidade: 200

ITEM 27 CONECTOR XLR-3 MACHO, CORPO METÁLICO PARA CABO

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: NEUTRIK; SANTO ÂNGELO; AMPHENOL.

APLICAÇÃO: para construção de cabos e adaptadores para distribuição de áudio.

CARACTERÍSTICA(S): linha profissional; soldável em ponta de cabo.

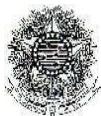
TIPO: macho; com três pinos e corpo metálico.

GARANTIA MÍNIMA: 03 (três) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: PEÇA

Quantidade: 240



GRUPO 7 CABEAMENTO DE VÍDEO

(ITENS 28 A 30)

ITEM 28 CABO CONVERSOR DE HDMI PARA DVI-D

CARACTERÍSTICA(S): com, no mínimo, 1,5 metro de comprimento; com conversão do padrão HDMI para o padrão DVI-D dual-link, devendo, portanto, possuir conector HDMI em uma das pontas e conector DVI-D na outra ponta.

GARANTIA MÍNIMA: 03 (três) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: PEÇA

Quantidade: 20

ITEM 29 CABO S-VGA

CARACTERÍSTICA(S): impedância dos cabos coaxiais de 75 ohms com vias internas de bitola # 28 AWG e diâmetro externo de 2,5 mm; cabos isolados de bitola # 28 AWG; blindagem com fita aluminizada e malha trançada de fios de cobre estanhado com no mínimo 85% de cobertura; tensão nominal de isolação de 300 V.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: composto por 3 (três) cabos coaxiais para os sinais R, G e B que saem do computador, e 8 cabos isolados para sinais de controle; blindado; diâmetro externo de 8 mm.

GARANTIA MÍNIMA: 03 (três) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material; rolo com, no mínimo, 100 (cem) metros.

Unidade: METRO

Quantidade: 300

ITEM 30 CONECTOR HDB-15

APLICAÇÃO: montagem de cabos para projetor multimídia e monitor de computador.

CARACTERÍSTICA(S): macho; 15 pinos dispostos em 3 linhas; para montagem em cabo; com capa plástica ou metálica.

GARANTIA MÍNIMA: 03 (três) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: PEÇA

Quantidade: 120



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 55/2013
Processo n. 113.139/2012

4. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PARA OS GRUPOS 4, 5, 6 E 7 DO OBJETO

4.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocada pelo Pregoeiro a apresentar amostra do objeto ofertado, conforme as seguintes regras:

4.1.1. O prazo para apresentação da amostra será de cinco dias úteis, contados de sua intimação pelo Pregoeiro.

4.1.2. O local de entrega da amostra será comunicado por meio do sistema.

4.1.3. As amostras deverão conter identificação da licitante e indicação do item do objeto para o qual foi solicitada a amostra, a modalidade e o número da licitação.

4.1.4. A(s) amostra(s) aprovada(s) ficará(ão) à disposição da Câmara dos Deputados, para fins de comparação com o material efetivamente entregue.

4.1.4.1. A Requisitada deverá retirar a(s) amostra(s) aprovada(s) em até quinze dias, após o recebimento definitivo da totalidade do objeto.

4.1.5. Será(ão) rejeitada(s) a(s) amostra(s) que estiver(em) em desacordo com as disposições do Edital.

4.1.5.1. A(s) amostra(s) não aceita(s) deverá(ão) ser retirada(s) pela licitante no prazo de até quinze dias, contados da adjudicação.

4.1.6. A Câmara dos Deputados poderá dar a destinação que julgar conveniente à(s) amostra(s) não retirada(s) em conformidade com as disposições deste Título.

4.1.7. Serão informadas a data e a hora em que se fará a comunicação, pelo sistema, da conformidade da amostra apresentada pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar com as especificações técnicas descritas no objeto da presente licitação.

5. DAS MARCAS

5.1. Marcas de Referência

5.1.1. Para fins de especificação adequada do objeto, foram indicadas marcas *meramente referenciais*.

5.1.2. As marcas de referência indicadas neste Edital têm caráter meramente indicativo, exemplificativo, podendo ser aceita qualquer outra que atenda integralmente às especificações técnicas do objeto.



6.DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O fornecimento deverá ser efetuado por requisição da Câmara dos Deputados, mediante emissão de Requisição de Entrega de Material por fax ou e-mail, conforme modelo constante do Anexo n. 6.

6.1.1. Em cada Requisição de Entrega de Material será solicitado, no mínimo, o quantitativo de 5% (cinco por cento) do item que nela estiver relacionado.

6.2. O prazo de entrega e treinamento, quando for o caso, será o constante da proposta da Requisitada, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados da data da confirmação do recebimento da Requisição de Entrega de Material e, para o Grupo 1, contados a partir da assinatura do contrato.

6.2.1. A confirmação do recebimento da Requisição de Entrega de Material pela Requisitada deverá ser obtida pela Câmara dos Deputados imediatamente após o envio.

6.3. Locais de entrega:

- a) Para o Grupo 1; Grupo 2; Grupo 3; item 17 do Grupo 4 e itens 23 e 24 do Grupo 5 do objeto: Almoxarifado de Material Permanente (AMPER) da Câmara dos Deputados, localizado no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte (SAAN), Quadra 1 lote 105, em Brasília-DF;
- b) para os itens 18 e 19 do Grupo 4; itens 20, 21 e 22 do Grupo 5; Grupo 6 e Grupo 7: Almoxarifado de Material de Consumo II (AMCO II) da Câmara dos Deputados, em Brasília-DF, no endereço que será indicado na Nota de Empenho.

6.4. Dia/Horário: Em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h30.

6.5. Todos os equipamentos e todo o material objeto deste certame deverão ser novos e de primeiro uso.

6.6. Os equipamentos referentes aos Grupos 1, 2 e 3 deverão ser entregues acompanhados, obrigatoriamente, de manuais de operação e de manutenção completos, preferencialmente no idioma português ou, alternativamente, em inglês.

6.7. Os modelos de equipamentos oferecidos deverão estar em linha de produção na data de abertura da licitação.

6.8. Serão considerados como fora de produção os equipamentos que estejam descontinuados pelo fabricante ou que tenham sido produzidos especificamente para atender às exigências deste Edital.

6.9. É da responsabilidade da Requisitada o transporte vertical e horizontal do objeto até o(s) local(ais) indicado(s).



6.10. Caso o objeto ofertado seja importado, a Câmara dos Deputados poderá solicitar à Requisitada, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.

7. DOS REQUISITOS TÉCNICO-OPERACIONAIS PARA O GRUPO 1 DO OBJETO

7.1. O sistema de captação de imagens objeto deste Edital será composto por 18 (dezoito) subsistemas, para utilização em 18 ambientes.

7.2. Em cada ambiente serão utilizadas 3 (três) câmeras para aquisição de imagens.

7.3. Apresenta-se, em arquivo PDF anexo (Título 12 deste anexo), o diagrama de interligações correspondente ao Grupo 1, de modo a proporcionar uma melhor compreensão dos requisitos do sistema.

7.4. A solução a ser fornecida pela Contratada para o Grupo 1 deve incluir, além dos equipamentos e interconexões apresentados nos diagramas, todos os demais dispositivos necessários ao completo atendimento das especificações técnicas deste Edital e ao perfeito funcionamento do sistema.

7.5. As câmeras deverão ser de dimensões reduzidas, adequadas à operação remota e possuir sistema de movimentação do tipo PTZ (*pan, tilt, zoom*).

7.6. Os sistemas de PTZ fornecidos devem ser integrados ao corpo da câmera e dispor de faixa de *tilt* de, pelo menos, 120° (cento e vinte graus), faixa de *pan* de, pelo menos, 300° (trezentos graus), velocidade de movimentação de, no mínimo, 60% (sessenta graus por segundo) para *pan* e *tilt* e capacidade de *zoom* ótico de, no mínimo, 18 (dezoito) vezes.

7.7. Cada câmera deverá contar com sensor para captação de imagens, do tipo CCD ou CMOS, com dimensão mínima de 1/3" (um terço de polegada) e razão de aspecto 16:9 (dezesseis por nove) *widescreen*, com possibilidade de comutação para razão de aspecto em 4:3 (quatro por três).

7.8. As câmeras deverão capturar vídeo em padrão *broadcast HD*, com saída HDSDI selecionável nos formatos 1080i e 720p.

7.9. O controle do sistema PTZ deverá ser feito por unidade remota (Controlador PTZ), capaz de operar até 3 (três) câmeras por ambiente.

7.10. O sistema deverá permitir no mínimo 16 (dezesseis) pré-ajustes (*presets*) determinados por câmera.

7.11. Deverá ser fornecido, para cada plenário e auditório, *switcher* de vídeo, padrão HD *broadcast* com, pelo menos, 5 (cinco) entradas de vídeo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 55/2013
Processo n. 113.139/2012

7.12. Deverá ser fornecida unidade de inserção de áudio e dados anciliares (compatível com padrão *embedded audio* SMPTE 299M) na saída de programa (PGM) do *switcher*, capaz de agregar até 4 (quatro) canais de áudio em formato analógico balanceado oriundos do sistema de captação de áudio já existente, por ambiente.

7.13. Deverá ser fornecido, para cada ambiente, gerador de sincronismo compatível com padrão HDSDI, do tipo *tri-level sync*, utilizado como padrão de referência para todos os equipamentos envolvidos.

7.14. Deverão ser fornecidos distribuidores de vídeo HDSDI em conformidade com as necessidades da instalação, com capacidade de *re-clock* e regeneração dos sinais envolvidos.

7.15. Em cada ambiente, o sistema a ser fornecido deverá se integrar aos sistemas de captação de áudio, projeção de vídeo, distribuição analógica de vídeo e áudio para o sistema de antena coletiva da Câmara dos Deputados.

7.16. Deverão ser fornecidos os módulos transmissores e receptores de vídeo HDSDI com *embedded audio*, que converterão o sinal PGM de cada ambiente para transmissão em fibra ótica monomodo, já em processo de instalação pela Câmara dos Deputados.

8. DO TREINAMENTO PARA OS DISPOSITIVOS QUE COMPÕEM O GRUPO 1

8.1. A Contratada (Grupo 1 do objeto), quando da primeira entrega do equipamento, deverá realizar treinamento técnico e operacional, conforme disposto neste Título.

8.1.1. O treinamento deverá ser concluído dentro do prazo de entrega dos equipamentos, conforme disposto no item 6.2 deste anexo.

8.2. Antes do início do treinamento, a Contratada deverá montar, em bancada, um protótipo de um plenário, nas dependências da Câmara dos Deputados e em local a ser determinado pelo órgão responsável, de forma a demonstrar o atendimento de todas as funcionalidades do sistema, determinadas neste anexo.

8.3. O mesmo protótipo será utilizado para as atividades de capacitação na utilização do sistema, as quais se dividirão em duas atividades: Treinamento Operacional e Treinamento Técnico.

8.4. Toda a capacitação, em suas duas atividades, deverá ser apresentada e ministrada em língua portuguesa.

8.5. O Treinamento Operacional, com duração de, no mínimo, 16 (dezesseis) horas, será dirigido a um grupo de até 22 (vinte e dois) usuários do sistema e deverá incluir as funcionalidades dos principais equipamentos, tais como parâmetros de configuração das câmeras, Switcher e Controlador de PTZ.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 55/2013
Processo n. 113.139/2012

8.6. O Treinamento Técnico, com duração de, no mínimo, 40 (quarenta) horas (5 dias, com 8 horas diárias), que será dirigido a um grupo de até 10 (dez) técnicos da Câmara dos Deputados e deverá incluir as funcionalidades de todos os equipamentos componentes do sistema, abordando aspectos e detalhamentos da instalação (inclusive a preparação de cabos para interconexão entre os equipamentos), configuração e resolução de problemas.

8.7. Os treinamentos serão realizados nas dependências da Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.

8.8. A avaliação dos treinamentos e dos instrutores será feita por meio de aplicação do questionário a seguir:

Questionário de Avaliação de Curso

Curso:

Período:

Instrutor:

Participante:

- Marque com “X” a nota que melhor representa cada item avaliado.
- Considere a ordem crescente em seu grau de satisfação.

Sobre o Instrutor	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Segurança e domínio do conteúdo										
Clareza na exposição de idéias										
Capacidade de planejar e utilizar o tempo										
Condução lógica do programa										
Sobre o Curso	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Conteúdo										
Carga horária										
Material didático										
Grau de aprendizado										

8.9. Caso a média da avaliação do instrutor seja inferior a 5 (cinco) pontos em, pelo menos, 70% (setenta por cento) das avaliações dos treinados, o instrutor deverá ser substituído, devendo ser reposto todo o conteúdo do curso.

8.10. Para avaliação será adotada a seguinte fórmula para a pontuação média, segundo o questionário:

- Média de avaliação do instrutor = (somatório das pontuações)/(número de alunos);
- Média de avaliação do curso = (somatório das pontuações)/(número de alunos).

8.11. A Contratada deverá valer-se do material original do fabricante dos produtos fornecidos, devendo complementá-los, caso necessário, com a visão específica da estruturação dos módulos do programa de treinamento.



8.12. As instalações para a realização do treinamento serão de responsabilidade da Câmara dos Deputados, devendo a contratada indicar preliminarmente quais os recursos logísticos e audiovisuais se farão necessários.

9. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA O GRUPO 1 DO OBJETO

9.1. Durante o prazo de garantia dos equipamentos - que não poderá ser inferior a 54 (cinquenta e quatro) meses, a Contratada deverá prestar os serviços de manutenção corretiva, independentemente de ser ou não a fabricante, bem como substituir todas as peças que apresentem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações técnicas, sem ônus adicionais para a Câmara dos Deputados.

9.2. A manutenção corretiva consiste na série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos e demais componentes em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, substituições de peças, a expensas da Contratada.

9.3. As solicitações de manutenção corretiva e de substituição de equipamentos serão encaminhadas pelo Órgão Responsável, à Contratada, por fax ou e-mail.

9.3.1. A confirmação de recebimento da solicitação deverá ser obtida pela Câmara dos Deputados imediatamente após o envio.

9.3.2. Uma vez recebida a solicitação de reparo ou substituição de equipamento, a Contratada deverá fornecer ao órgão responsável, previamente à retirada do(s) equipamento(s), por meio eletrônico, os dados da pessoa indicada para a tarefa.

9.3.3. A retirada dos equipamentos para manutenção ou substituição está condicionada à apresentação dos dados referidos no subitem anterior.

9.4. Durante o prazo de garantia, a Câmara dos Deputados substituirá imediatamente o equipamento que vier a apresentar defeito por um sobressalente e comunicará a Contratada, que deverá retirar o dispositivo defeituoso para realização da manutenção em suas próprias instalações.

9.5. A Contratada deverá reparar os equipamento(s) que apresentar(em) defeito durante o período de garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da confirmação do recebimento da solicitação feita pelo Órgão Responsável.

9.5.1. Em toda substituição de peças, deverão ser utilizadas somente peças novas, para primeiro uso, autorizadas pelo fabricante.

9.6. Reserva-se à Câmara dos Deputados o direito de exigir, durante o período de garantia, em comunicação por escrito à Contratada, a substituição de equipamento



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 55/2013
Processo n. 113.139/2012

defeituoso por outro novo e para primeiro uso, de marca e modelo iguais ou atualizados ao originalmente ofertado. A referida substituição deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados da confirmação do recebimento da solicitação, nos seguintes casos:

- a) se, findo o prazo estabelecido para reparo, esse não tenha sido realizado e atestado pelo órgão responsável;
- b) se houver inviabilidade técnica de reparo;
- c) se o equipamento apresentar o mesmo defeito após ser reparado pela terceira vez, em um período de 90 (noventa) dias, cabendo, nesse caso, ao Órgão Responsável emitir laudo técnico, comprovando que o equipamento não está funcionando a contento.

9.6.1. A substituição a que se refere este item será admitida a critério da Câmara dos Deputados, após prévia avaliação técnica quanto às condições de uso e compatibilidade do equipamento ofertado em relação aquele a ser substituído.

9.6.2. Havendo impossibilidade de substituição por equipamento de marca e modelo iguais ao originalmente fornecido, poderá, a critério da Câmara dos Deputados, ser admitida a substituição por outro cujas características técnicas sejam as mesmas ou superiores às do equipamento substituído, no prazo estabelecido neste item.

9.7. Os prazos estabelecidos nos itens 9.5 e 9.6 incluem todos os procedimentos necessários, tais como a retirada, o transporte, o reparo ou a substituição e devolução ou entrega dos equipamentos à Câmara dos Deputados.

9.8. É de responsabilidade da Contratada a retirada, as suas expensas, das dependências da Câmara dos Deputados, do equipamento para manutenção e sua posterior devolução, após a realização dos reparos, bem como a retirada e a entrega do equipamento no caso de substituição, sem prejuízo do prazo estabelecido nos itens 9.5 e 9.6 deste anexo.

9.9. A Câmara dos Deputados poderá efetuar a configuração, desconexão e conexão dos equipamentos a outros, bem como adicionar componentes, compatíveis tecnicamente, sem prejuízo das condições de garantia de funcionamento previstas neste Edital, facultado o acompanhamento de tais atividades pela Contratada.

9.10. Caso haja necessidade de retirada de equipamentos, peças ou componentes das dependências da Câmara dos Deputados para manutenção ou substituição, será necessária autorização de saída emitida pela Coordenação de Patrimônio do Departamento de Material e Patrimônio, a ser concedida ao funcionário da Contratada, formalmente identificado.

9.10.1. A autorização de saída, instrumento indispensável à retirada de equipamentos, peças ou componentes, será solicitada pelo órgão responsável.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 55/2013
Processo n. 113.139/2012

9.10.2. A Contratada ficará obrigada a comunicar formalmente a devolução de equipamento, peça ou componente retirado das dependências da Câmara dos Deputados para manutenção.

10. DO RECEBIMENTO

10.1. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Requisitada.

10.1.1. Para a entrega dos equipamentos constantes da primeira requisição referente ao Grupo 1 do objeto, a conclusão do treinamento e a demonstração das funcionalidades do sistema por meio de protótipo, conforme Título 8 deste anexo, será pré-requisito à concessão do aceite definitivo.

11. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

11.1. Considera-se órgão responsável pela gestão do(s) bem(ns) e serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços, e, no caso do Grupo 1, do(s) contrato(s) decorrente(s), a Coordenação de Audiovisual do Departamento Técnico da Câmara dos Deputados, que designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do(s) contrato(s) dela decorrente(s).

12. DO PROJETO DE DIAGRAMA DE INTERLIGAÇÕES (GRUPO 1 DO OBJETO)

12.1. Integra este Edital, o seguinte arquivo:

- a) RFFlow - PLEN_LT1.pdf.

12.2. Cópia do arquivo relacionado neste Título está disponível em *pdf* nos sítios eletrônicos indicados a seguir:
<http://www2.camara.leg.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>. e www.comprasnet.gov.br.

Brasília, 29 de abril de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 2

DO REGISTRO DE PREÇOS

1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

1.1. A Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo n. 7, será firmada entre a Câmara dos Deputados e a licitante vencedora deste Pregão e terá validade de doze meses, a partir da data de sua publicação.

1.2. A licitante vencedora deverá, quando notificada, assinar a Ata de Registro de Preços, explicitando o compromisso da manutenção do preço durante o prazo de validade indicado no item anterior.

1.3. O registro de preços far-se-á pelos valores unitários ofertados para cada item do objeto pela licitante que tiver apresentado o menor preço por grupo.

1.4. A proponente vencedora quando devidamente notificada, deverá, no prazo máximo de cinco dias úteis, assinar a respectiva Ata de Registro de Preços.

1.4.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, durante o seu transcurso, uma única vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

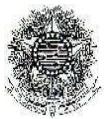
1.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proponente vencedora fornecerá à Câmara dos Deputados os números de telefone, fax e endereço eletrônico que serão utilizados para contato e para envio da Requisição de Entrega de Material e indicará o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão responsável pela fiscalização da Ata.

1.5.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao órgão responsável.

1.6. O Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços e do(s) eventual(ais) contrato(s), como se neles estivessem transcritos.

1.7. Caso a proponente vencedora não assine a Ata de Registro de Preços no prazo fixado neste Edital, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convidar as remanescentes, mantida a ordem da respectiva classificação, para fazê-lo em conformidade com as suas propostas.

1.8. No caso de emissão da Requisição de Entrega de Material referente ao Grupo 1 do objeto, a Requisitada deverá assinar o respectivo contrato, no prazo de até cinco dias úteis contados da confirmação do recebimento da Requisição, devendo prestar garantia, nos termos do Título 6 deste anexo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 55/2013
Processo n. 113.139/2012

1.8.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Requisitada durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara dos Deputados.

1.8.2. Para a assinatura do contrato, a Requisitada indicará à Câmara dos Deputados o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão incumbido da fiscalização do contrato, bem como os dados para contatos e solicitação de manutenção corretiva (números de telefone, fax e/ou e-mail).

1.8.2.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao órgão responsável.

1.8.3. O(s) eventual(is) contrato(s) terá(ão) vigência a partir da data de sua assinatura até o término do prazo de garantia constante da proposta da Requisitada, obedecido ao disposto no Anexo n. 1.

1.8.4. O(s) eventual(is) contrato(s) assinado(s) seguirá(ão) o modelo constante do Anexo n. 8 deste Edital.

1.8.5. O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s) nos termos das disposições contidas nos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

2.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Requisitada terá seu registro cancelado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Câmara dos Deputados, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público para o cancelamento.

2.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Diretor-Geral.

2.1.2. A Requisitada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução de suas obrigações.

2.1.3. O Registro de Preços poderá ser cancelado ainda nas hipóteses previstas no artigo 126 do RPL.



3. DO CRITÉRIO DE REVISÃO DE PREÇOS

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nos termos do art. 13 do RSRP.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA REQUISITADA/CONTRATADA

4.1. A Requisitada deverá:

a) cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

b) para os Grupos 2 e 3 e item 17 do Grupo 4 do objeto: reparar, no prazo máximo de trinta dias, contados da data da notificação, as partes ou componentes do objeto entregue que, durante o período de garantia, venham apresentar vícios que tornem o material impróprio ou inadequado ao uso ou consumo a que se destina, nos termos do art. 18, §1º, do Código de Defesa do Consumidor;

b.1) não sendo o víncio sanado no prazo estabelecido na alínea anterior, o fornecedor deverá substituir o produto impróprio para o uso ou defeituoso, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, no prazo de 30 dias, contados da data da notificação, nos termos do art. 18, §1º, I, do Código de Defesa do Consumidor;

c) para os Grupos 4, 5, 6 e 7, exceto item 17 do Grupo 4 do objeto: substituir, durante o período de garantia, o produto impróprio para o uso ou defeituoso, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, no prazo de 30 dias, contados da data da notificação, nos termos do art. 18, §1º, I, do Código de Defesa do Consumidor;

d) responder pelos danos causados diretamente à Câmara dos Deputados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento e/ou na prestação da garantia;

e) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Câmara dos Deputados.

4.2. Além do estatuído neste Edital e em seus Anexos, a Contratada cumprirá as instruções complementares do órgão responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nos prédios administrativos da Câmara dos Deputados.

4.3. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.

4.4. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no Contrato.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 55/2013
Processo n. 113.139/2012

4.5. A Contratada comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, **em até dois dias úteis após o ocorrido**, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao Órgão Responsável.

4.6. Os empregados da Contratada, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da Casa, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.

4.6.1. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da Contratada e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.

4.7. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

4.8. É permitida a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de treinamento e manutenção corretiva, referentes ao Grupo 1 do objeto da licitação.

4.9. A Contratada fica obrigada a apresentar à Câmara dos Deputados, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

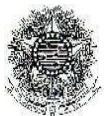
4.10. Os equipamentos ofertados deverão contar com o atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante, caso seja necessário.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O objeto aceito definitivamente pela Câmara dos Deputados será pago por meio de depósito em conta corrente da Requisitada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão responsável.

5.1.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

5.1.2. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 55/2013
Processo n. 113.139/2012

5.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite definitivo do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

5.2.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a Requisitada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Câmara dos Deputados encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, calculados pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

5.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

5.4. Estando a Requisitada isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

5.5. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

6. DA GARANTIA CONTRATUAL PARA O GRUPO 1 DO OBJETO

6.1. Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a adjudicatária prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, de acordo com o artigo 93 e seus parágrafos do REGULAMENTO, observando o disposto a seguir:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 55/2013
Processo n. 113.139/2012

6.1.1. A garantia será prestada no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e só poderá ser levantada ao final da vigência contratual.

6.1.2. A garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual.

6.1.3. Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-Lei 1.737, de 20 de dezembro de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam devam ser as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas, depositadas na Caixa Econômica Federal (CEF).

6.1.4. Se a garantia não for prestada em dinheiro, o documento de garantia deverá conter cláusula de renúncia aos benefícios contidos no artigo 827 do Código Civil, devendo ainda estar reconhecidas em cartório as firmas dos garantes.

6.1.5. Se a garantia for prestada por Seguro-Garantia, a apólice deverá conter cláusula expressa de cobertura de multas e sanções administrativas contratuais impostas ao Tomador, similar ao texto que segue: "Esta garantia dá cobertura ao pagamento das multas e sanções administrativas contratuais impostas ao Tomador".

6.1.6. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública, sua aceitação será condicionada à atestaçāo de sua validade e exigibilidade pelo órgão competente das fazendas federais, estaduais e municipais respectivas, conforme o caso.

6.1.7. No instrumento do seguro-garantia a Câmara dos Deputados deverá constar como beneficiária do seguro.

6.1.8. Não serão aceitas garantias concedidas de forma proporcional ao prazo de validade das mesmas.

6.1.9. O prazo para que a Câmara dos Deputados cientifique a instituição garantidora do fato justificador da execução da garantia deverá ser igual ou superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência do contrato.

6.1.10. Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil, para a Câmara dos Deputados requerer perante a instituição garantidora.

6.1.11. O atraso na prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Edital, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 2,22% (dois inteiros e vinte e dois centésimos por cento) do valor estipulado para a garantia, por dia de atraso, a ser aplicada do 16º ao 60º dia, sem prejuízo do disposto no item 6.4 deste anexo.

6.1.12. A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do dia útil imediato ao da assinatura do contrato, ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar o impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, ainda, a rescisão unilateral do contrato por inexecução da obrigação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 55/2013
Processo n. 113.139/2012

6.2. A garantia, ou os documentos que a representam, deverá ser depositada na Coordenação de Contabilidade da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I, 5.^º andar, sala 505.

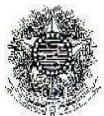
6.3. No caso de rescisão do contrato por culpa da Contratada, a garantia será executada para resarcimento à Câmara dos Deputados das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no REGULAMENTO.

6.4. Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da contratada, decorrentes de faturamento.

6.5 A devolução da garantia prestada em dinheiro será feita mediante ordem da Câmara dos Deputados junto à CEF para transferência do respectivo valor para a conta expressamente indicada pela Contratada.

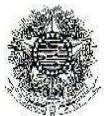
Brasília, 29 de abril de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 3
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
2. As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.
3. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Requisitada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.
4. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, após regular processo de apuração de responsabilidade, ficar impedida de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
 - 4.1. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:
 - a) advertência, formalizada por escrito;
 - b) multa, nos casos previstos neste Edital;
 - c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.
5. Caso a proponente vencedora não assine a Ata de Registro de Preços no prazo fixado neste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.
 - 5.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados, assegurada a ampla defesa, aplicará à faltosa multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta classificada, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 55/2013
Processo n. 113.139/2012

6. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados na entrega do objeto, à Requisitada será imposta multa calculada sobre o valor do objeto entregue com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

7. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

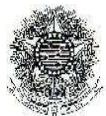
7.1. Não se aplica o disposto neste item, quando verificada, em um período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

8. A Requisitada será também considerada em atraso se entregar o objeto em desacordo com as especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado na proposta.

9. Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega parcial ou total, fica igualmente a Requisitada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

10. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela Requisitada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

11. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a Câmara dos Deputados julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à Requisitada, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da Contratada, dolo ou culpa e o disposto no item 10 deste anexo e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela:



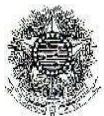
CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 55/2013
Processo n. 113.139/2012

INFRAÇÃO	PERCENTUAIS
1. Deixar de cumprir o prazo estabelecido no item 9.5 do Anexo n. 1 para reparação dos equipamentos, por dia de atraso e por equipamento.	1% (sobre o valor do equipamento)
2. Deixar de cumprir quaisquer das obrigações pactuadas ou previstas em lei, não estabelecida nesta Tabela de Multas, por ocorrência	0,05% (sobre o valor do contrato)

Brasília, 29 de abril de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 55/2013
Processo n. 113.139/2012

ANEXO N. 4

MODELO DA PROPOSTA COMPLETA

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página
<http://www2.camara.leg.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

PREGÃO ELETRÔNICO N. 55/13

OBJETO: Fornecimento, mediante Sistema de Registro de Preços, de sistema de captação de imagens padrão *broadcast*, incluindo câmeras de vídeo, switcher de produção, controladores de pan/tilt e zoom, geradores de sincronismo, transmissores de enlace de fibra ótica, gabinetes, distribuidores de vídeo, áudio embedder, conversores de sinal, distribuidores vídeo composto, monitores de vídeo LCD, distribuidores de áudio, processadores de áudio, chaveadores de áudio, racks, cabos, conectores e alicates, para os plenários das comissões e auditórios da Câmara dos Deputados, incluindo treinamento e garantia de funcionamento mínima de 54 (cinquenta e quatro) meses para os equipamentos que compõem o Grupo 1.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDERECO: _____

FONE/FAX: _____

ENDERECO ELETRÔNICO: _____

À
CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

GRUPO/ ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
GRUPO 1 (ITENS 1 A 11)	SISTEMA DE CAPTAÇÃO E PROCESSAMENTO						
ITEM 1	CÂMERA DE VÍDEO COM CABEÇA DE PAN, TILT E ZOOM (PTZ)			U	54		
ITEM 2	SWITCHER DE PRODUÇÃO MULTIFORMATO HDSDI			U	18		
ITEM 3	CONTROLADOR DE PAN/TILT E ZOOM			U	18		
ITEM 4	GERADOR DE SINCRONISMO			U	18		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 55/2013
Processo n. 113.139/2012

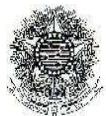
GRUPO/ ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	MODELO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
ITEM 5	TRANSMISSOR DE ENLACE DE FIBRA ÓTICA HDSDI			U	18		
ITEM 6	GABINETE COM 4 RECEPTORES DE ENLACE DE FIBRA ÓTICA HDSDI			U	1		
ITEM 7	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO HDSDI			U	18		
ITEM 8	ÁUDIO EMBEDDER HDSDI			U	18		
ITEM 9	CONVERSOR DE SINAL ANALÓGICO VGA PARA DIGITAL HDSDI			U	18		
ITEM 10	CONVERSOR DE SINAL HDSDI PARA VÍDEO COMPOSTO			U	18		
ITEM 11	TREINAMENTO			SV	1		
PREÇO TOTAL DO GRUPO 1 R\$:							
PREÇO TOTAL DO GRUPO 1 POR EXTERNO:							
GRUPO 2 (ITENS 12 E 13)	EQUIPAMENTOS DE VÍDEO						
ITEM 12	DISTRIBUIDOR VÍDEO COMPOSTO			U	18		
ITEM 13	MONITOR DE VÍDEO LCD DE 24"			U	36		
PREÇO TOTAL DO GRUPO 2 R\$:							
PREÇO TOTAL DO GRUPO 2 POR EXTERNO:							
GRUPO 3 (ITENS 14 A 16)	EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO						
ITEM 14	DISTRIBUIDOR DE ÁUDIO			U	36		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 55/2013
Processo n. 113.139/2012

GRUPO/ ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	MODELO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
ITEM 15	PROCESSADOR DE ÁUDIO			U	54		
ITEM 16	CHAVEADOR DE ÁUDIO			U	18		
PREÇO TOTAL DO GRUPO 3 R\$:							
PREÇO TOTAL DO GRUPO 3 POR EXTERNO:							
GRUPO 4 (ITENS 17 A 19)	BASTIDORES E CABEAMENTO DE DADOS						
ITEM 17	RACK PADRÃO 19" 40U			U	17		
ITEM 18	CABO UTP CATEGORIA 5E			M	3000		
ITEM 19	CONECTOR RJ-45			PÇ	200		
PREÇO TOTAL DO GRUPO 4 R\$:							
PREÇO TOTAL DO GRUPO 4 POR EXTERNO:							
GRUPO 5 (ITENS 20 A 24)	CABEAMENTO COAXIAL						
ITEM 20	CABO RGC 06			M	7500		
ITEM 21	CONECTOR BNC DE COMPRESSÃO PARA CABO RG6			PÇ	800		
ITEM 22	CONECTOR RCA MACHO DE COMPRESSÃO PARA CABO RG6			PÇ	160		
ITEM 23	ALICATE PARA COMPRESSÃO DE CONECTORES BNC			U	2		
ITEM 24	ALICATE PARA COMPRESSÃO DE CONECTORES RCA			U	2		
PREÇO TOTAL DO GRUPO 5 R\$:							



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 55/2013
Processo n. 113.139/2012

GRUPO/ ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	MODELO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
PREÇO TOTAL DO GRUPO 5 POR EXTERNO:							
GRUPO 6 (ITENS 25 A 27)	CABEAMENTO DE ÁUDIO						
ITEM 25	CABO DE ÁUDIO 2 X 22 AWG COM BLINDAGEM TRANÇADA DE COBRE/ESTANHO			M	3000		
ITEM 26	CONECTOR XLR-3 FÊMEA CORPO METÁLICO PARA CABO			PÇ	200		
ITEM 27	CONECTOR XLR-3 MACHO, CORPO METÁLICO PARA CABO			PÇ	240		
PREÇO TOTAL DO GRUPO 6 R\$:							
PREÇO TOTAL DO GRUPO 6 POR EXTERNO:							
GRUPO 7 (ITENS 28 A 30)	CABEAMENTO DE VÍDEO						
ITEM 28	CABO CONVERSOR DE HDMI PARA DVI-D			PÇ	20		
ITEM 29	CABO S-VGA			M	300		
ITEM 30	CONECTOR HDB-15			PÇ	120		
PREÇO TOTAL DO GRUPO 7 R\$:							
PREÇO TOTAL DO GRUPO 7 POR EXTERNO:							

Os itens constantes dessa planilha correspondem exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 deste Edital, às quais aderimos formalmente.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 55/2013
Processo n. 113.139/2012

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto no Título 9 do Edital).

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO PARA O GRUPO 1: _____ (por extenso) meses (observar o disposto no Anexo n. 1).

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO PARA OS GRUPOS 2 E 3 DO OBJETO: _____ (por extenso) meses (observar o disposto no Anexo n. 1).

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO PARA OS GRUPOS 4, 5, 6 E 7 DO OBJETO: _____ (por extenso) meses (observar o disposto no Anexo n. 1).

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: _____ (por extenso) dias (observar o disposto no Anexo n. 1).

Para os Grupos 1, 2 e 3 do objeto: Declaramos que os equipamentos ofertados, caso necessário, receberão atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante.

Para todos os grupos do objeto: Declaramos que informaremos os preços unitários dos equipamentos, das peças e dos demais componentes que integram o objeto da licitação sempre que solicitado pela Câmara dos Deputados, para fins de registro patrimonial.

Para o Grupo 1 do objeto: é obrigatória a apresentação do diagrama de interligações do sistema proposto, conforme alínea “c” do subitem 9.1.1 do Edital.

Brasília, de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

Brasília, 29 de abril de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



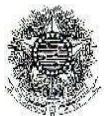
CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 55/2013
Processo n. 113.139/2012

ANEXO N. 5

ORÇAMENTO ESTIMADO

GRUPO/ ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
GRUPO 1	SISTEMA DE CAPTAÇÃO E PROCESSAMENTO				4.038.653,78
ITEM 1	CÂMERA DE VÍDEO COM CABEÇA DE PAN, TILT E ZOOM (PTZ)	U	54	29.586,21	1.597.655,34
ITEM 2	SWITCHER DE PRODUÇÃO MULTIFORMATO HDSDI	U	18	73.606,94	1.324.924,92
ITEM 3	CONTROLADOR DE PAN/TILT E ZOOM	U	18	8.605,49	154.898,82
ITEM 4	GERADOR DE SINCRONISMO	U	18	11.133,68	200.406,24
ITEM 5	TRANSMISSOR DE ENLACE DE FIBRA ÓTICA HDSDI	U	18	11.527,36	207.492,48
ITEM 6	GABINETE COM 4 RECEPTORES DE ENLACE DE FIBRA ÓTICA HDSDI	U	1	54.282,40	54.282,40
ITEM 7	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO HDSDI	U	18	3.680,04	66.240,72
ITEM 8	ÁUDIO EMBEDDER HDSDI	U	18	9.908,29	178.349,22
ITEM 9	CONVERSOR DE SINAL ANALÓGICO VGA PARA DIGITAL HDSDI	U	18	7.165,71	128.982,78
ITEM 10	CONVERSOR DE SINAL HDSDI PARA VÍDEO COMPOSTO	U	18	5.100,15	91.802,70
ITEM 11	TREINAMENTO	SV	1	33.618,16	33.618,16
GRUPO 2	EQUIPAMENTOS DE VÍDEO				111.949,38
ITEM 12	DISTRIBUIDOR VÍDEO COMPOSTO	U	18	3.359,41	60.469,38
ITEM 13	MONITOR DE VÍDEO LCD DE 24"	U	36	1.430,00	51.480,00
GRUPO 3	EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO				188.937,72
ITEM 14	DISTRIBUIDOR DE ÁUDIO	U	36	604,80	21.772,80
ITEM 15	PROCESSADOR DE ÁUDIO	U	54	2.701,48	145.879,92
ITEM 16	CHAVEADOR DE ÁUDIO	U	18	1.182,50	21.285,00
GRUPO 4	BASTIDORES E CABEAMENTO DE ÁUDIO				27.119,11
ITEM 17	RACK PADRÃO 19" 40U	U	17	1.387,83	23.593,11
ITEM 18	CABO UTP CATEGORIA 5E	M	3000	1,11	3.330,00
ITEM 19	CONECTOR RJ-45	PÇ	200	0,98	196,00
GRUPO 5	CABEAMENTO COAXIAL				21.508,00



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 55/2013
Processo n. 113.139/2012

GRUPO/ ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
ITEM 20	CABO RGC 06	M	7500	2,50	18.750,00
ITEM 21	CONECTOR BNC DE COMPRESSÃO PARA CABO RG6	PÇ	800	2,67	2.136,00
ITEM 22	CONECTOR RCA MACHO DE COMPRESSÃO PARA CABO RG6	PÇ	160	2,25	360,00
ITEM 23	ALICATE PARA COMPRESSÃO DE CONECTORES BNC	U	2	65,50	131,00
ITEM 24	ALICATE PARA COMPRESSÃO DE CONECTORES RCA	U	2	65,50	131,00
GRUPO 6	CABEAMENTO DE ÁUDIO				14.131,20
ITEM 25	CABO DE ÁUDIO 2 X 22 AWG COM BLINDAGEM TRANÇADA DE COBRE/ESTANHO	M	3000	2,62	7.860,00
ITEM 26	CONECTOR XLR-3 FÊMEA CORPO METÁLICO PARA CABO	PÇ	200	15,00	3.000,00
ITEM 27	CONECTOR XLR-3 MACHO, CORPO METÁLICO PARA CABO	PÇ	240	13,63	3.271,20
GRUPO 7	CABEAMENTO DE VÍDEO				2.871,60
ITEM 28	CABO CONVERSOR DE HDMI PARA DVI-D	PÇ	20	27,93	558,60
ITEM 29	CABO S-VGA	M	300	5,01	1.503,00
ITEM 30	CONECTOR HDB-15	PÇ	120	6,75	810,00
PREÇO TOTAL DA LICITAÇÃO (R\$)					4.405.170,79

Observação: Os preços unitários e totais constantes deste anexo são os máximos aceitáveis, em conformidade com o disposto no subitem 9.2.1 do Edital.

Brasília, 29 de abril de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 55/2013
Processo n. 113.139/2012

ANEXO N. 6
MODELO DE REQUISIÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAL

REQUISIÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAL

(Substitui o termo de contrato, na forma do art. 110 do RPL)

À _____
(identificação da Requisitada)

A/C do(a) Senhor(a): _____

1. Solicitamos a entrega do objeto a seguir descrito:

Item	Descrição	Quant.	Un.	Local de entrega

2. Prazo de entrega: _____ dias úteis, contados da data da confirmação do recebimento desta Requisição.

3. A presente Requisição é feita com observância das cláusulas e condições constantes do Edital de Retificação Consolidado do Pregão Eletrônico para [Registro de Preços n. 55/13], da Ata de Registro de Preços n. ____/____ e da proposta da Requisitada datada de ____/____/____.

4. As despesas decorrentes desta Requisição correm por conta da Nota de Empenho n. ____/____.

Requisição encaminhada em: ____ / ____ / ____ às ____ h
Pela Câmara dos Deputados Nome do Servidor: _____ Ponto do Servidor: _____ Departamento: _____

Requisição recebida em: ____ / ____ / ____ às ____ h
Pela Requisitada Nome: _____

Informações adicionais sobre esta Requisição: telefones (61) 3216-4702 ou 4703.

Brasília, 29 de abril de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 55/2013
Processo n. 113.139/2012

ANEXO N. 7

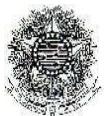
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LAVRADA PELA CÂMARA DOS DEPUTADOS E ACEITA PELA (NOME DA EMPRESA), OBJETIVANDO O FORNECIMENTO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS PADRÃO BROADCAST, PARA OS PLENÁRIOS DAS COMISSÕES E AUDITÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, INCLUINDO TREINAMENTO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO.

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e treze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CÂMARA, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a (nome), situada no (endereço), inscrita no CNPJ sob o n. , daqui por diante denominada COSSIGNATÁRIA e neste ato representada por seu (cargo), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, lavram a presente Ata, em conformidade com o processo n. 113.139/12, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 55/13, daqui por diante denominado simplesmente EDITAL, com a Lei n. 8.666, de 21/6/93, daqui por diante denominada simplesmente LEI, com a Lei n. 10.520, de 17/7/02, com o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, doravante denominado REGULAMENTO, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80/01, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, com o Regulamento do Sistema de Registro de Preços, doravante denominado RSRP, aprovado pelo Ato da Mesa n. 34/03, e com a proposta da COSSIGNATÁRIA oferecida para os itens do objeto do referido Pregão, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para o fornecimento, mediante Sistema de Registro de Preços, de sistema de captação de imagens padrão *broadcast* para os Plenários das Comissões e auditórios da Câmara dos Deputados, incluindo treinamento e garantia de funcionamento, de acordo com as quantidades e especificações técnicas definidas no EDITAL, e em seus demais Anexos, e na proposta comercial ofertada pela COSSIGNATÁRIA.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 55/2013
Processo n. 113.139/2012

Parágrafo único – A CÂMARA não se obriga a adquirir o material objeto desta Ata da COSSIGNATÁRIA, podendo realizar licitação específica para aquisição do material no período de vigência deste Registro de Preços, hipótese em que, entretanto, em igualdade de condições, a COSSIGNATÁRIA terá preferência, nos termos do artigo 16, §4º, do REGULAMENTO, e artigo 8º do RSRP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

O material a ser fornecido deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas descritas no Título 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

O fornecimento deverá ser efetuado por requisição da CÂMARA, mediante emissão de Requisição de Entrega de Material, conforme modelo constante do Anexo n. 6 ao EDITAL.

Parágrafo primeiro – Em cada Requisição de Entrega de Material será solicitado, no mínimo, o quantitativo de 5% (cinco por cento) do item que nela estiver relacionado.

Parágrafo segundo – O prazo de entrega e treinamento, quando for o caso, será de _____ (por extenso), contados da data da confirmação do recebimento da Requisição de Entrega de Material e, para o Grupo 1 do objeto, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

Parágrafo terceiro – A confirmação do recebimento da Requisição de Entrega do Material pela COSSIGNATÁRIA deverá ser obtida pela CÂMARA imediatamente após o envio.

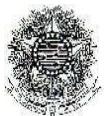
Parágrafo quarto – O material será entregue em dia de expediente normal da CÂMARA, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h30, nos seguintes locais:

- a) Para o Grupo 1; Grupo 2; Grupo 3; item 17 do Grupo 4 e itens 23 e 24 do Grupo 5 do objeto: Almoxarifado de Material Permanente (AMPER) da Câmara dos Deputados, localizado no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte (SAAN), Quadra 1 lote 105, em Brasília-DF;
- b) para os itens 18 e 19 do Grupo 4; itens 20, 21 e 22 do Grupo 5; Grupo 6 e Grupo 7: Almoxarifado de Material de Consumo II (AMCO II) da Câmara dos Deputados, em Brasília-DF, no endereço que será indicado na Nota de Empenho.

Parágrafo quinto – É da responsabilidade da COSSIGNATÁRIA o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.

Parágrafo sexto – Todos os equipamentos e todo o material objeto desta Ata deverão ser novos e de primeiro uso.

Parágrafo sétimo – Os equipamentos referentes aos Grupos 1, 2 e 3 do objeto desta Ata deverão ser entregues acompanhados, obrigatoriamente, de manuais de operação e de manutenção completos, preferencialmente no idioma português ou, alternativamente, em inglês.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 55/2013
Processo n. 113.139/2012

Parágrafo oitavo – Caso o objeto ofertado seja importado, a CÂMARA poderá solicitar à COSSIGNATÁRIA, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.

Parágrafo nono – O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da COSSIGNATÁRIA.

Parágrafo décimo – Para a entrega dos equipamentos constantes da primeira requisição referente ao Grupo 1 do objeto, a conclusão do treinamento e a demonstração das funcionalidades do sistema por meio de protótipo, conforme Cláusula Quinta desta Ata, será pré-requisito à concessão do aceite definitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REQUISITOS TÉCNICO-OPERACIONAIS PARA O GRUPO 1 DO OBJETO

O sistema de captação de imagens deverá obedecer aos requisitos técnicos constantes do Título 7 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

Parágrafo primeiro – O sistema de captação de imagens será composto por 18 (dezoito) subsistemas, para utilização em 18 ambientes. Em cada ambiente serão utilizadas 3 (três) câmeras para aquisição de imagens.

Parágrafo segundo – O diagrama de interligações correspondente ao Grupo 1 apresenta-se, em arquivo PDF, especificado no Título 12 do Anexo n. 1 ao EDITAL, de modo a proporcionar uma melhor compreensão dos requisitos do sistema.

Parágrafo terceiro – A solução a ser fornecida pela COSSIGNATÁRIA deve incluir, além dos equipamentos e interconexões apresentados nos diagramas, todos os demais dispositivos necessários ao completo atendimento das especificações técnicas do EDITAL e ao perfeito funcionamento do sistema.

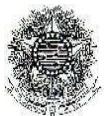
Parágrafo quarto – As câmeras deverão ser de dimensões reduzidas, adequadas à operação remota e possuir sistema de movimentação do tipo PTZ (pan, tilt, zoom).

Parágrafo quinto – Os sistemas de PTZ fornecidos devem ser integrados ao corpo da câmera e dispor de faixa de tilt de, pelo menos, 120° (cento e vinte graus), faixa de pan de, pelo menos, 300° (trezentos graus), velocidade de movimentação de, no mínimo, 60/s (sessenta graus por segundo) para pan e tilt e capacidade de zoom ótico de, no mínimo, 18 (dezoito) vezes.

Parágrafo sexto – Cada câmera deverá contar com sensor para captação de imagens, do tipo CCD ou CMOS, com dimensão mínima de 1/3" (um terço de polegada) e razão de aspecto 16:9 (dezesseis por nove) widescreen, com possibilidade de comutação para razão de aspecto em 4:3 (quatro por três).

Parágrafo sétimo – As câmeras deverão capturar vídeo em padrão broadcast HD, com saída HDSDI selecionável nos formatos 1080i e 720p.

Parágrafo oitavo – O controle do sistema PTZ deverá ser feito por unidade remota (Controlador PTZ), capaz de operar até 3 (três) câmeras por ambiente.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 55/2013
Processo n. 113.139/2012

Parágrafo nono – O sistema deverá permitir no mínimo 16 (dezesseis) pré-ajustes (presets) determinados por câmera.

Parágrafo décimo – Deverá ser fornecido, para cada plenário e auditório, switcher de vídeo, padrão HD broadcast com, pelo menos, 5 (cinco) entradas de vídeo.

Parágrafo décimo primeiro – Deverá ser fornecida unidade de inserção de áudio e dados anciliares (compatível com padrão embedded audio SMPTE 299M) na saída de programa (PGM) do switcher, capaz de agregar até 4 (quatro) canais de áudio em formato analógico balanceado oriundos do sistema de captação de áudio já existente, por ambiente.

Parágrafo décimo segundo – Deverá ser fornecido, para cada ambiente, gerador de sincronismo compatível com padrão HDSDI, do tipo tri-level sync, utilizado como padrão de referência para todos os equipamentos envolvidos.

Parágrafo décimo terceiro – Deverão ser fornecidos distribuidores de vídeo HDSDI em conformidade com as necessidades da instalação, com capacidade de re-clock e regeneração dos sinais envolvidos.

Parágrafo décimo quarto – Em cada ambiente, o sistema a ser fornecido deverá se integrar aos sistemas de captação de áudio, projeção de vídeo, distribuição analógica de vídeo e áudio para o sistema de antena coletiva da Câmara dos Deputados.

Parágrafo décimo quinto – Deverão ser fornecidos os módulos transmissores e receptores de vídeo HDSDI com embedded audio, que converterão o sinal PGM de cada ambiente para transmissão em fibra ótica monomodo, já em processo de instalação pela Câmara dos Deputados.

CLÁUSULA QUINTA – DO TREINAMENTO PARA OS DISPOSITIVOS QUE COMPOEM O GRUPO 1

A COSSIGNATÁRIA (Grupo 1 do objeto), quando da primeira entrega do equipamento, deverá realizar treinamento técnico e operacional, conforme disposto nesta Cláusula e no Título 8 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

Parágrafo primeiro – O treinamento deverá ser concluído dentro do prazo de entrega dos equipamentos, conforme disposto no parágrafo segundo da Cláusula Terceira desta Ata.

Parágrafo segundo – Antes do início do treinamento, a COSSIGNATÁRIA deverá montar, em bancada, um protótipo de um plenário, nas dependências da CÂMARA e em local a ser determinado pelo órgão responsável, de forma a demonstrar o atendimento de todas as funcionalidades do sistema, determinadas no Anexo n. 1 ao EDITAL.

Parágrafo terceiro – O mesmo protótipo será utilizado para as atividades de capacitação na utilização do sistema, as quais se dividirão em duas atividades: Treinamento Operacional e Treinamento Técnico.

Parágrafo quarto – Toda a capacitação, em suas duas atividades, deverá ser apresentada e ministrada em língua portuguesa.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 55/2013
Processo n. 113.139/2012

Parágrafo quinto – O Treinamento Operacional, com duração de, no mínimo, 16 (dezesseis) horas, será dirigido a um grupo de até 22 (vinte e dois) usuários do sistema e deverá incluir as funcionalidades dos principais equipamentos, tais como parâmetros de configuração das câmeras, Switcher e Controlador de PTZ.

Parágrafo sexto – O Treinamento Técnico, com duração de, no mínimo, 40 (quarenta) horas (5 dias, com 8 horas diárias), que será dirigido a um grupo de até 10 (dez) técnicos da CÂMARA e deverá incluir as funcionalidades de todos os equipamentos componentes do sistema, abordando aspectos e detalhamentos da instalação (inclusive a preparação de cabos para interconexão entre os equipamentos), configuração e resolução de problemas.

Parágrafo sétimo – Os treinamentos serão realizados nas dependências da Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.

Parágrafo oitavo – A avaliação dos treinamentos e dos instrutores será feita por meio de aplicação do questionário constante do item 8.8 do Título 8 do Anexo n. 1ao EDITAL.

Parágrafo nono – Caso a média da avaliação do instrutor seja inferior a 5 (cinco) pontos em, pelo menos, 70% (setenta por cento) das avaliações dos treinados, o instrutor deverá ser substituído, devendo ser reposto todo o conteúdo do curso.

Parágrafo décimo – Para avaliação será adotada a seguinte fórmula para a pontuação média, segundo o questionário:

- Média de avaliação do instrutor = (somatório das pontuações)/(número de alunos);
- Média de avaliação do curso = (somatório das pontuações)/(número de alunos).

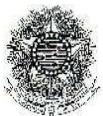
Parágrafo décimo primeiro – A COSSIGNATÁRIA deverá valer-se do material original do fabricante dos produtos fornecidos, devendo complementá-los, caso necessário, com a visão específica da estruturação dos módulos do programa de treinamento.

Parágrafo décimo segundo – As instalações para a realização do treinamento serão de responsabilidade da CÂMARA, devendo a COSSIGNATÁRIA indicar preliminarmente quais os recursos logísticos e audiovisuais se farão necessários.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA O GRUPO 1 DO OBJETO

Durante o prazo de garantia de _____ meses dos equipamentos descritos no Grupo 1 do Título 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL, a COSSIGNATÁRIA deverá prestar os serviços de manutenção corretiva, independentemente de ser ou não a fabricante, bem como substituir todas as peças que apresentem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações técnicas, sem ônus adicionais para a CÂMARA.

Parágrafo primeiro – A manutenção corretiva consiste na série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos e demais componentes em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, substituições de



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 55/2013
Processo n. 113.139/2012

peças, a expensas da COSSIGNATÁRIA.

Parágrafo segundo – As solicitações de manutenção corretiva e de substituição de equipamentos serão encaminhadas pelo órgão responsável, à COSSIGNATÁRIA, por fax ou e-mail.

Parágrafo terceiro – A confirmação de recebimento da solicitação deverá ser obtida pela CÂMARA imediatamente após o envio.

Parágrafo sexto – Durante o prazo de garantia, a CÂMARA substituirá imediatamente o equipamento que vier a apresentar defeito por um sobressalente e comunicará a COSSIGNATÁRIA, que deverá retirar o dispositivo defeituoso para realização da manutenção em suas próprias instalações.

Parágrafo sétimo – A COSSIGNATÁRIA deverá reparar os equipamento(s) que apresentar(em) defeito durante o período de garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da confirmação do recebimento da solicitação feita pelo órgão responsável.

Parágrafo oitavo – Em toda substituição de peças, deverão ser utilizadas somente peças novas, para primeiro uso, autorizadas pelo fabricante.

Parágrafo nono – Reserva-se à CÂMARA o direito de exigir, durante o período de garantia, em comunicação por escrito à COSSIGNATÁRIA, a substituição de equipamento defeituoso por outro novo e para primeiro uso, de marca e modelo iguais ou atualizados ao originalmente ofertado. A referida substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da confirmação do recebimento da solicitação, nos seguintes casos:

a) se, findo o prazo estabelecido para reparo, esse não tenha sido realizado e atestado pelo órgão responsável;

b) se houver inviabilidade técnica de reparo;

c) se o equipamento apresentar o mesmo defeito após ser reparado pela terceira vez, em um período de 90 (noventa) dias, cabendo, nesse caso, ao Órgão Responsável emitir laudo técnico, comprovando que o equipamento não está funcionando a contento.

Parágrafo décimo – A substituição a que se refere o parágrafo anterior será admitida a critério da CÂMARA, após prévia avaliação técnica quanto às condições de uso e compatibilidade do equipamento ofertado em relação aquele a ser substituído.

Parágrafo décimo primeiro – Havendo impossibilidade de substituição por equipamento de marca e modelo iguais ao originalmente fornecido, poderá, a critério da CÂMARA, ser admitida a substituição por outro cujas características técnicas sejam as mesmas ou superiores às do equipamento substituído, no prazo estabelecido no parágrafo nono desta Cláusula.

Parágrafo décimo segundo – Os prazos estabelecidos nos parágrafos sétimo e nono desta Cláusula incluem todos os procedimentos necessários, tais como a retirada, o transporte, o reparo ou a substituição e devolução ou entrega dos equipamentos à CÂMARA.

Parágrafo décimo terceiro – É de responsabilidade da COSSIGNATÁRIA a retirada, as suas expensas, das dependências da CÂMARA, do equipamento para



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 55/2013
Processo n. 113.139/2012

manutenção e sua posterior devolução, após a realização dos reparos, bem como a retirada e a entrega do equipamento no caso de substituição, sem prejuízo do prazo estabelecido nos parágrafos sétimo e nono desta Cláusula.

Parágrafo décimo quarto – A CÂMARA poderá efetuar a configuração, desconexão e conexão dos equipamentos a outros, bem como adicionar componentes, compatíveis tecnicamente, sem prejuízo das condições de garantia de funcionamento previstas nesta Ata e no EDITAL, facultado o acompanhamento de tais atividades pela COSSIGNATÁRIA.

Parágrafo décimo quinto – Caso haja necessidade de retirada de equipamentos, peças ou componentes das dependências da CÂMARA para manutenção ou substituição, será necessária autorização de saída emitida pela Coordenação de Patrimônio do Departamento de Material e Patrimônio, a ser concedida ao funcionário da COSSIGNATÁRIA, formalmente identificado.

Parágrafo décimo sexto – A autorização de saída, instrumento indispensável à retirada de equipamentos, peças ou componentes, será solicitada pelo órgão responsável.

Parágrafo décimo sétimo – A COSSIGNATÁRIA ficará obrigada a comunicar formalmente a devolução de equipamento, peça ou componente retirado das dependências da CÂMARA dos Deputados para manutenção.

CLÁSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA COSSIGNATÁRIA

Constituem obrigações da COSSIGNATÁRIA todas aquelas mencionadas nesta Ata e no EDITAL, além das instruções complementares do órgão responsável quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nos prédios administrativos da Câmara dos Deputados.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da COSSIGNATÁRIA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos na presente Ata.

Parágrafo segundo – A COSSIGNATÁRIA fica obrigada a apresentar à CÂMARA, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo terceiro – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento da obrigação assumida, podendo, inclusive, ensejar o cancelamento desta Ata, nos termos do disposto no artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo quarto – A COSSIGNATÁRIA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CÂMARA ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas nesta Ata.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 55/2013
Processo n. 113.139/2012

Parágrafo quinto – A COSSIGNATÁRIA comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, **em até dois dias úteis após o ocorrido**, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao órgão responsável.

Parágrafo sexto – Os empregados da COSSIGNATÁRIA alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da CÂMARA, não terão com esta última qualquer vínculo empregatício.

Parágrafo sétimo – Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da COSSIGNATÁRIA e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.

Parágrafo oitavo – A COSSIGNATÁRIA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

Parágrafo nono - É permitida a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de treinamento e manutenção corretiva, referentes ao Grupo 1 do objeto desta Ata.

Parágrafo décimo – Os equipamentos ofertados deverão contar com o atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante, caso seja necessário.

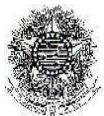
Parágrafo décimo primeiro – A COSSIGNATÁRIA deverá:

a) cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

b) para os Grupos 2 e 3 e item 17 do Grupo 4 do objeto: reparar, no prazo máximo de trinta dias, contados da data da notificação, as partes ou componentes do objeto entregue que, durante o período de garantia, venham apresentar vícios que tornem o material impróprio ou inadequado ao uso ou consumo a que se destina, nos termos do art. 18, §1º, do Código de Defesa do Consumidor;

b.1) não sendo o vício sanado no prazo estabelecido na alínea anterior, o fornecedor deverá substituir o produto impróprio para o uso ou defeituoso, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, no prazo de 30 dias, contados da data da notificação, nos termos do art. 18, §1º, I, do Código de Defesa do Consumidor;

c) para os Grupos 4, 5, 6 e 7, exceto item 17 do Grupo 4 do objeto: substituir, durante o período de garantia, o produto impróprio para o uso ou defeituoso, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, no prazo de 30 dias, contados da data da notificação, nos termos do art. 18, §1º, I, do Código de Defesa do Consumidor;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 55/2013
Processo n. 113.139/2012

- d) responder pelos danos causados diretamente à Câmara dos Deputados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento e/ou na prestação da garantia;
- e) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Câmara dos Deputados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, serão aplicadas à COSSIGNATÁRIA as multas e demais sanções previstas no Anexo n. 3 ao EDITAL, observadas as condições nele indicadas, respeitado o disposto no artigo 87 da LEI, correspondente ao artigo 135 do REGULAMENTO, e no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Parágrafo primeiro – Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

Parágrafo segundo – As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

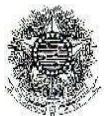
Parágrafo terceiro – A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da COSSIGNATÁRIA de ressarcir integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

Parágrafo quarto – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da LEI, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos no EDITAL e nesta Ata;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

Parágrafo quinto – Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CÂMARA na entrega do objeto, à COSSIGNATÁRIA será imposta multa calculada sobre o valor do objeto entregue com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 55/2013
Processo n. 113.139/2012

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

Parágrafo sexto – Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

Parágrafo sétimo – Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

Parágrafo oitavo – A COSSIGNATÁRIA será também considerada em atraso se entregar o objeto em desacordo com as especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado nesta Ata.

Parágrafo nono – Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega parcial ou total, fica igualmente a COSSIGNATÁRIA sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

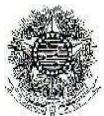
Parágrafo décimo – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CÂMARA ou recolhidos pela COSSIGNATÁRIA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

Parágrafo décimo primeiro – Poderão ser impostas à COSSIGNATÁRIA, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da COSSIGNATÁRIA, dolo ou culpa e o disposto no parágrafo décimo desta Cláusula e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela:

INFRAÇÃO	PERCENTUAIS
1. Deixar de cumprir o prazo estabelecido no item 9.5 do Anexo n. 1 para reparação dos equipamentos, por dia de atraso e por equipamento.	1% (sobre o valor do equipamento)
2. Deixar de cumprir quaisquer das obrigações pactuadas ou previstas em lei, não estabelecida nesta Tabela de Multas, por ocorrência.	0,05% (sobre o valor do contrato)

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO PAGAMENTO

Fica registrado o preço total de R\$ (valor numérico e por extenso), oferecido pela COSSIGNATÁRIA, considerando-se os preços unitários constantes de sua proposta.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 55/2013
Processo n. 113.139/2012

Parágrafo primeiro – O objeto aceito definitivamente pela CÂMARA será pago por meio de depósito em conta corrente da COSSIGNATÁRIA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão responsável.

Parágrafo segundo – A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo terceiro – A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro do prazo de validade neles expresso.

Parágrafo quarto – O pagamento será efetuado com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quinto – No caso de atraso de pagamento, desde que a COSSIGNATÁRIA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CÂMARA encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, calculados pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

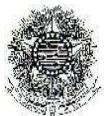
$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

Parágrafo sexto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CÂMARA estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sétimo – Estando a COSSIGNATÁRIA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.

Parágrafo oitavo – As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 55/2013
Processo n. 113.139/2012

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL PARA O GRUPO 1 DO OBJETO

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a COSSIGNATÁRIA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do objeto descrito no Grupo 1 do Título 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL, de acordo com o artigo 93 e seus parágrafos do REGULAMENTO.

Parágrafo primeiro – A garantia será prestada no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e só poderá ser levantada ao final da vigência contratual e deverá cobrir todo o período de vigência contratual.

Parágrafo segundo – O atraso na prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o EDITAL, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 2,22% (dois inteiros e vinte e dois centésimos por cento) do valor a ela estipulado, por dia de atraso, a ser aplicada do 16º ao 60º dia, sem prejuízo do disposto no parágrafo sexto desta Cláusula.

Parágrafo terceiro – A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do dia útil imediato ao da assinatura do contrato, ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar o impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, ainda, a rescisão unilateral do contrato por inexecução da obrigação.

Parágrafo quinto – No caso de rescisão do contrato por culpa da COSSIGNATÁRIA, a garantia será executada para resarcimento à CÂMARA das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no EDITAL e no REGULAMENTO.

Parágrafo sexto – Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da COSSIGNATÁRIA, decorrentes de faturamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A COSSIGNATÁRIA terá seu registro cancelado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, quando:

- a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CÂMARA, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público para o cancelamento.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Diretor-Geral da CÂMARA.

Parágrafo segundo – A COSSIGNATÁRIA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 55/2013
Processo n. 113.139/2012

fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução de suas obrigações.

Parágrafo terceiro – O Registro de Preços poderá ser cancelado ainda nas hipóteses previstas no artigo 78 da LEI, correspondente ao 126 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nos termos do art. 13 do RSRP e conforme previsto no Título 3 do Anexo 2 ao EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Parágrafo único – A COSSIGNATÁRIA explicita o compromisso da manutenção dos preços registrados, pelo prazo de 12 (doze) meses, ressalvadas as hipóteses do art. 13 do RSRP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços o Edital de
Retificação Consolidado do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços n. 55/13,
seus Anexos e a proposta da COSSIGNATÁRIA cujo preço foi registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa relativa ao objeto desta Ata correrá à conta dos orçamentos dos exercícios de 2013/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Considera-se órgão responsável pela gestão do(s) bem(ns) objeto da Ata de Registro de Preços, e, no caso do Grupo 1, do(s) contrato(s) decorrente(s), a Coordenação de Audiovisual do Departamento Técnico da Câmara dos Deputados, que designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do(s) contrato(s) dela decorrente(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento desta Ata.



CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 55/2013
Processo n. 113.139/2012

E por estarem assim de acordo, as partes assinam a presente Ata em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com ____ (valor numérico e por extenso) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, de de 2013.

Pela CÂMARA:

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida
Diretor-Geral
CPF n. 358.677.601-20

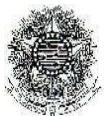
Pela COSSIGNATÁRIA:

(nome)
(cargo)
(CPF)

Testemunhas: 1) _____
2)

Brasília, 29 de abril de 2013.

José Martinichen Filho Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 55/2013
Processo n. 113.139/2012

ANEXO N. 8
MINUTA DO CONTRATO
(GRUPO 1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO)

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (NOME DA EMPRESA), OBJETIVANDO O FORNECIMENTO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO E PROCESSAMENTO DE IMAGENS PADRÃO BROADCAST, PARA OS PLENÁRIOS DAS COMISSÕES E AUDITÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, INCLUINDO TREINAMENTO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO.

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e treze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a (nome), situada no (endereço), inscrita no CNPJ sob o n. , daqui por diante denominada CONTRATADA e neste ato representada por seu (cargo), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, lavram o presente Contrato, em conformidade com o processo n. 113.139/12, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 55/13, daqui por diante denominado simplesmente EDITAL, com a Lei n. 8.666, de 21/6/93, daqui por diante denominada simplesmente LEI, com a Lei n. 10.520, de 17/7/02, com o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, doravante denominado REGULAMENTO, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80/01, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, com o Regulamento do Sistema de Registro de Preços, doravante denominado RSRP, aprovado pelo Ato da Mesa n. 34/03, e com a proposta da CONTRATADA oferecida para os itens do objeto do referido Pregão, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é o fornecimento de sistema de captação e processamento de imagens padrão broadcast, constante do Grupo 1 do Título 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL, para os Plenários das Comissões e auditórios da Câmara dos Deputados, incluindo treinamento e garantia de funcionamento, de acordo com as quantidades e especificações técnicas definidas no referido EDITAL, em seus demais Anexos e na proposta comercial ofertada pela CONTRATADA.

Parágrafo único – Faz parte integrante deste contrato o Edital de

Retificação Consolidado do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 55/13.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

O material a ser fornecido deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas constantes do Grupo 1 do Título 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

O prazo de entrega e treinamento será de _____(por extenso), contados a partir da data de assinatura deste Contrato.

Parágrafo primeiro – O material será entregue em dia de expediente normal da CONTRATANTE, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h30, no Almoxarifado de Material Permanente (AMPER) da Câmara dos Deputados, localizado no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte (SAAN), Quadra 1 lote 105, em Brasília-DF.

Parágrafo segundo – É da responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.

Parágrafo terceiro – Todos os equipamentos e todo o material objeto deste Contrato deverão ser novos e de primeiro uso.

Parágrafo quarto – Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados, obrigatoriamente, de manuais de operação e de manutenção completos, preferencialmente no idioma português ou, alternativamente, em inglês.

Parágrafo quinto – Caso o objeto ofertado seja importado, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.

Parágrafo nono – O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações do EDITAL a que se vincula a proposta da CONTRATADA.

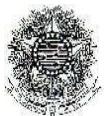
Parágrafo décimo – Para a entrega dos equipamentos constantes da primeira requisição, a conclusão do treinamento e a demonstração das funcionalidades do sistema por meio de protótipo, conforme Cláusula Quinta deste Contrato, será pré-requisito à concessão do aceite definitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REQUISITOS TÉCNICO-OPERACIONAIS

O sistema de captação de imagens constante do Grupo 1 do Título 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL deverá obedecer aos requisitos técnicos constantes do Título 7 do Anexo n. 1 ao mesmo EDITAL.

Parágrafo primeiro – O sistema de captação de imagens será composto por 18 (dezoito) subsistemas, para utilização em 18 ambientes. Em cada ambiente serão utilizadas 3 (três) câmeras para aquisição de imagens.

Parágrafo segundo – O diagrama de interligações correspondente ao Grupo 1 apresenta-se, em arquivo PDF, especificado no Título 12 do Anexo n. 1 ao EDITAL, de modo a proporcionar uma melhor compreensão dos requisitos do sistema.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 55/2013
Processo n. 113.139/2012

Parágrafo terceiro – A solução a ser fornecida pela CONTRATADA para o Grupo 1 deve incluir, além dos equipamentos e interconexões apresentados nos diagramas, todos os demais dispositivos necessários ao completo atendimento das especificações técnicas do EDITAL e ao perfeito funcionamento do sistema.

Parágrafo quarto – As câmeras deverão ser de dimensões reduzidas, adequadas à operação remota e possuir sistema de movimentação do tipo PTZ (pan, tilt, zoom).

Parágrafo quinto – Os sistemas de PTZ fornecidos devem ser integrados ao corpo da câmera e dispor de faixa de tilt de, pelo menos, 120° (cento e vinte graus), faixa de pan de, pelo menos, 300° (trezentos graus), velocidade de movimentação de, no mínimo, 60% (sessenta graus por segundo) para pan e tilt e capacidade de zoom ótico de, no mínimo, 18 (dezoito) vezes.

Parágrafo sexto – Cada câmera deverá contar com sensor para captação de imagens, do tipo CCD ou CMOS, com dimensão mínima de 1/3" (um terço de polegada) e razão de aspecto 16:9 (dezesseis por nove) widescreen, com possibilidade de comutação para razão de aspecto em 4:3 (quatro por três).

Parágrafo sétimo – As câmeras deverão capturar vídeo em padrão broadcast HD, com saída HDSDI selecionável nos formatos 1080i e 720p.

Parágrafo oitavo – O controle do sistema PTZ deverá ser feito por unidade remota (Controlador PTZ), capaz de operar até 3 (três) câmeras por ambiente.

Parágrafo nono – O sistema deverá permitir no mínimo 16 (dezesseis) pré-adjustes (presets) determinados por câmera.

Parágrafo décimo – Deverá ser fornecido, para cada plenário e auditório, switcher de vídeo, padrão HD broadcast com, pelo menos, 5 (cinco) entradas de vídeo.

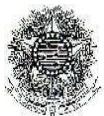
Parágrafo décimo primeiro – Deverá ser fornecida unidade de inserção de áudio e dados anciliares (compatível com padrão embedded audio SMPTE 299M) na saída de programa (PGM) do switcher, capaz de agregar até 4 (quatro) canais de áudio em formato analógico balanceado oriundos do sistema de captação de áudio já existente, por ambiente.

Parágrafo décimo segundo – Deverá ser fornecido, para cada ambiente, gerador de sincronismo compatível com padrão HDSDI, do tipo tri-level sync, utilizado como padrão de referência para todos os equipamentos envolvidos.

Parágrafo décimo terceiro – Deverão ser fornecidos distribuidores de vídeo HDSDI em conformidade com as necessidades da instalação, com capacidade de re-clock e regeneração dos sinais envolvidos.

Parágrafo décimo quarto – Em cada ambiente, o sistema a ser fornecido deverá se integrar aos sistemas de captação de áudio, projeção de vídeo, distribuição analógica de vídeo e áudio para o sistema de antena coletiva da CONTRATANTE dos Deputados.

Parágrafo décimo quinto – Deverão ser fornecidos os módulos transmissores e receptores de vídeo HDSDI com embedded audio, que converterão o sinal PGM



de cada ambiente para transmissão em fibra ótica monomodo, já em processo de instalação pela CONTRATANTE dos Deputados.

CLÁUSULA QUINTA – DO TREINAMENTO

A CONTRATADA, quando da primeira entrega do equipamento, deverá realizar treinamento técnico e operacional, conforme disposto nesta Cláusula e no Título 8 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

Parágrafo primeiro – O treinamento deverá ser concluído dentro do prazo de entrega dos equipamentos, conforme disposto na Cláusula Terceira deste Contrato.

Parágrafo segundo – Antes do início do treinamento, a CONTRATADA deverá montar, em bancada, um protótipo de um plenário, nas dependências da CONTRATANTE e em local a ser determinado pelo órgão responsável, de forma a demonstrar o atendimento de todas as funcionalidades do sistema, determinadas no Anexo n. 1 ao EDITAL.

Parágrafo terceiro – O mesmo protótipo será utilizado para as atividades de capacitação na utilização do sistema, as quais se dividirão em duas atividades: Treinamento Operacional e Treinamento Técnico.

Parágrafo quarto – Toda a capacitação, em suas duas atividades, deverá ser apresentada e ministrada em língua portuguesa.

Parágrafo quinto – O Treinamento Operacional, com duração de, no mínimo, 16 (dezesseis) horas, será dirigido a um grupo de até 22 (vinte e dois) usuários do sistema e deverá incluir as funcionalidades dos principais equipamentos, tais como parâmetros de configuração das câmeras, Switcher e Controlador de PTZ.

Parágrafo sexto – O Treinamento Técnico, com duração de, no mínimo, 40 (quarenta) horas (5 dias, com 8 horas diárias), que será dirigido a um grupo de até 10 (dez) técnicos da CONTRATANTE e deverá incluir as funcionalidades de todos os equipamentos componentes do sistema, abordando aspectos e detalhamentos da instalação (inclusive a preparação de cabos para interconexão entre os equipamentos), configuração e resolução de problemas.

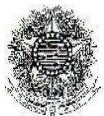
Parágrafo sétimo – Os treinamentos serão realizados nas dependências da CONTRATANTE, em Brasília-DF.

Parágrafo oitavo – A avaliação dos treinamentos e dos instrutores será feita por meio de aplicação do questionário constante do item 8.8 do Título 8 do Anexo n. 1ao EDITAL.

Parágrafo nono – Caso a média da avaliação do instrutor seja inferior a 5 (cinco) pontos em, pelo menos, 70% (setenta por cento) das avaliações dos treinandos, o instrutor deverá ser substituído, devendo ser reposto todo o conteúdo do curso.

Parágrafo décimo – Para avaliação será adotada a seguinte fórmula para a pontuação média, segundo o questionário:

- Média de avaliação do instrutor = (somatório das pontuações)/(número de alunos);
- Média de avaliação do curso = (somatório das pontuações)/(número de alunos).



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 55/2013
Processo n. 113.139/2012

Parágrafo décimo primeiro – A CONTRATADA deverá valer-se do material original do fabricante dos produtos fornecidos, devendo complementá-los, caso necessário, com a visão específica da estruturação dos módulos do programa de treinamento.

Parágrafo décimo segundo – As instalações para a realização do treinamento serão de responsabilidade da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA indicar preliminarmente quais os recursos logísticos e audiovisuais se farão necessários.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

Durante o prazo de garantia de _____ meses dos equipamentos descritos no Grupo 1 do Título 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL, a CONTRATADA deverá prestar os serviços de manutenção corretiva, independentemente de ser ou não a fabricante, bem como substituir todas as peças que apresentem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações técnicas, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro – A manutenção corretiva consiste na série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos e demais componentes em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, substituições de peças, a expensas da CONTRATADA.

Parágrafo segundo – As solicitações de manutenção corretiva e de substituição de equipamentos serão encaminhadas pelo órgão responsável, à CONTRATADA, por fax ou e-mail.

Parágrafo terceiro – A confirmação de recebimento da solicitação deverá ser obtida pela CONTRATANTE imediatamente após o envio.

Parágrafo sexto – Durante o prazo de garantia, a CONTRATANTE substituirá imediatamente o equipamento que vier a apresentar defeito por um sobressalente e comunicará a CONTRATADA, que deverá retirar o dispositivo defeituoso para realização da manutenção em suas próprias instalações.

Parágrafo sétimo – A CONTRATADA deverá reparar os equipamento(s) que apresentar(em) defeito durante o período de garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da confirmação do recebimento da solicitação feita pelo órgão responsável.

Parágrafo oitavo – Em toda substituição de peças, deverão ser utilizadas somente peças novas, para primeiro uso, autorizadas pelo fabricante.

Parágrafo nono – Reserva-se à CONTRATANTE o direito de exigir, durante o período de garantia, em comunicação por escrito à CONTRATADA, a substituição de equipamento defeituoso por outro novo e para primeiro uso, de marca e modelo iguais ou atualizados ao originalmente ofertado. A referida substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da confirmação do recebimento da solicitação, nos seguintes casos:

- a) se, findo o prazo estabelecido para reparo, esse não tenha sido realizado e atestado pelo órgão responsável;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 55/2013
Processo n. 113.139/2012

- b) se houver inviabilidade técnica de reparo;
- c) se o equipamento apresentar o mesmo defeito após ser reparado pela terceira vez, em um período de 90 (noventa) dias, cabendo, nesse caso, ao Órgão Responsável emitir laudo técnico, comprovando que o equipamento não está funcionando a contento.

Parágrafo décimo – A substituição a que se refere o parágrafo anterior será admitida a critério da CONTRATANTE, após prévia avaliação técnica quanto às condições de uso e compatibilidade do equipamento ofertado em relação aquele a ser substituído.

Parágrafo décimo primeiro – Havendo impossibilidade de substituição por equipamento de marca e modelo iguais ao originalmente fornecido, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser admitida a substituição por outro cujas características técnicas sejam as mesmas ou superiores às do equipamento substituído, no prazo estabelecido no parágrafo nono desta Cláusula.

Parágrafo décimo segundo – Os prazos estabelecidos nos parágrafos sétimo e nono desta Cláusula incluem todos os procedimentos necessários, tais como a retirada, o transporte, o reparo ou a substituição e devolução ou entrega dos equipamentos à CONTRATANTE.

Parágrafo décimo terceiro – É de responsabilidade da CONTRATADA a retirada, as suas expensas, das dependências da CONTRATANTE, do equipamento para manutenção e sua posterior devolução, após a realização dos reparos, bem como a retirada e a entrega do equipamento no caso de substituição, sem prejuízo do prazo estabelecido nos parágrafos sétimo e nono desta Cláusula.

Parágrafo décimo quarto – A CONTRATANTE poderá efetuar a configuração, desconexão e conexão dos equipamentos a outros, bem como adicionar componentes, compatíveis tecnicamente, sem prejuízo das condições de garantia de funcionamento previstas nesta Ata e no EDITAL, facultado o acompanhamento de tais atividades pela CONTRATADA.

Parágrafo décimo quinto – Caso haja necessidade de retirada de equipamentos, peças ou componentes das dependências da CONTRATANTE para manutenção ou substituição, será necessária autorização de saída emitida pela Coordenação de Patrimônio do Departamento de Material e Patrimônio, a ser concedida ao funcionário da CONTRATADA, formalmente identificado.

Parágrafo décimo sexto – A autorização de saída, instrumento indispensável à retirada de equipamentos, peças ou componentes, será solicitada pelo órgão responsável.

Parágrafo décimo sétimo – A CONTRATADA ficará obrigada a comunicar formalmente a devolução de equipamento, peça ou componente retirado das dependências da CONTRATANTE dos Deputados para manutenção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA todas aquelas mencionadas neste Contrato e no EDITAL, além das instruções complementares do órgão responsável,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 55/2013
Processo n. 113.139/2012

quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nos prédios administrativos da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo terceiro – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento da obrigação assumida, podendo, inclusive, ensejar o cancelamento desta Ata, nos termos do disposto no artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo quarto – A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas nesta Ata.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, **em até dois dias úteis após o ocorrido**, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao órgão responsável.

Parágrafo sexto – Os empregados da CONTRATADA alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da CONTRATANTE, não terão com esta última qualquer vínculo empregatício.

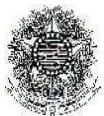
Parágrafo sétimo – Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da CONTRATADA e de seus empregados serão de sua inteira responsabilidade.

Parágrafo oitavo – A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

Parágrafo nono – É permitida a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de treinamento e manutenção corretiva.

Parágrafo décimo – Os equipamentos ofertados deverão contar com o atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante, caso seja necessário.

Parágrafo décimo primeiro – A CONTRATADA deverá:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 55/2013
Processo n. 113.139/2012

- a) cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- b) responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento e/ou da instalação do objeto e/ou na prestação da garantia;
- c) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sanções previstas no Anexo n. 3 ao EDITAL, observadas as condições nele indicadas, respeitado o disposto no artigo 87 da LEI, correspondente ao artigo 135 do REGULAMENTO, e no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Parágrafo primeiro – Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

Parágrafo segundo – As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

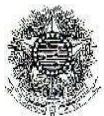
Parágrafo terceiro – A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de ressarcir integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

Parágrafo quarto – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da LEI, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos no EDITAL e neste Contrato;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

Parágrafo quinto – Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE na entrega do objeto, à CONTRATADA será imposta multa calculada sobre o valor do objeto entregue com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 55/2013
Processo n. 113.139/2012

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

Parágrafo sexto – Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 75, de 22º de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

Parágrafo sétimo – Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

Parágrafo oitavo – A CONTRATADA será também considerada em atraso se entregar o objeto em desacordo com as especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado neste Contrato.

Parágrafo nono – Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega parcial ou total, fica igualmente a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

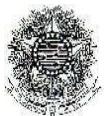
Parágrafo décimo – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

Parágrafo décimo primeiro – Poderão ser impostas à CONTRATADA, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa e o disposto no parágrafo décimo desta Cláusula e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela:

INFRAÇÃO	PERCENTUAIS
1. Deixar de cumprir o prazo estabelecido no item 9.5 do Anexo n. 1 para reparação dos equipamentos, por dia de atraso e por equipamento.	1% (sobre o valor do equipamento)
2. Deixar de cumprir quaisquer das obrigações pactuadas ou previstas em lei, não estabelecida nesta Tabela de Multas, por ocorrência	0,05% (sobre o valor do contrato)

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Fica registrado o preço total de R\$ (valor numérico e por extenso), oferecido pela CONTRATADA, considerando-se os preços unitários constantes de sua proposta.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 55/2013
Processo n. 113.139/2012

Parágrafo primeiro – O objeto aceito definitivamente pela CONTRATANTE será pago por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão responsável.

Parágrafo segundo – A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo terceiro – A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro do prazo de validade neles expresso.

Parágrafo quarto – O pagamento será efetuado com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quinto – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, calculados pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

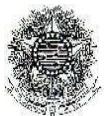
$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

Parágrafo sexto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sétimo – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.

Parágrafo oitavo – As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 55/2013
Processo n. 113.139/2012

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, de acordo com o artigo 93 e seus parágrafos do REGULAMENTO.

Parágrafo primeiro – A garantia será prestada no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e só poderá ser levantada ao final da vigência contratual e deverá cobrir todo o período de vigência contratual.

Parágrafo segundo – O atraso na prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o EDITAL, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 2,22% (dois inteiros e vinte e dois centésimos por cento) do valor a ela estipulado, por dia de atraso, a ser aplicada do 16º ao 60º dia, sem prejuízo do disposto no parágrafo sexto desta Cláusula.

Parágrafo terceiro – A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do dia útil imediato ao da assinatura deste contrato, ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar o impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, ainda, a rescisão unilateral deste contrato por inexecução da obrigação.

Parágrafo quinto – No caso de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para ressarcimento à CONTRATANTE das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no EDITAL e no REGULAMENTO.

Parágrafo sexto – Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da CONTRATADA, decorrentes de faturamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2013NE , correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política

- Natureza da Despesa:
 - 4.0.00.00 – Despesas de Capital
 - 4.4.00.00 - Investimentos
 - 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
 - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de ____/____/____ a ____/____/____, ou seja, a partir da data de sua assinatura até o término do prazo de garantia.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 55/2013
Processo n. 113.139/2012

Parágrafo único – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Considera-se órgão responsável pela gestão do(s) bens e serviços objeto deste contrato, a Coordenação de Audiovisual do Departamento Técnico da CONTRATANTE dos Deputados, que designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente Contrato em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com ____ (valor numérico e por extenso) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, _____ de _____ de 2013.

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida
Diretor-Geral
CPF n. 358.677.601-20

Pela CONTRATADA:

(nome)
(cargo)
(CPF)

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Brasília, 29 de abril de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro